



## BOLETIM INTERNO DIGITAL

---

Ano 8  
Número 29  
2026

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

## ➤ SEÇÃO 1 – ASSUNTOS GERAIS

### ➤ ACADEPOL

#### EDITAL Nº 02/ACADEPOL/2026

Regulamenta o processo seletivo interno destinado aos policiais civis do Estado de Santa Catarina para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Segurança Pública e Investigação Criminal Aplicada.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e o Diretor da Academia de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o credenciamento da ACADEPOL como Escola de Governo e a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso pelos órgãos educacionais competentes, **RESOLVEM TORNAR PÚBLICAS** as normas para o preenchimento das vagas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Segurança Pública e Investigação Criminal Aplicada.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante aperfeiçoamento do quadro funcional, requisito necessário para atender às modernas exigências da atividade de Segurança Pública;

**CONSIDERANDO** que para o aprimoramento faz-se necessário que Policiais Civis sejam valorizados e agreguem qualificação profissional;

**CONSIDERANDO** ainda o credenciamento da ACADEPOL como Instituição de Ensino Superior apta a oferecer cursos de pós-graduação lato sensu na área de Segurança Pública;

**RESOLVE COMUNICAR** que estão abertas as inscrições para seleção interna de Policiais Civis do Estado e demais legitimados de que trata o subitem 2.3.1 deste edital, a fim de ingressarem no curso de **Pós-Graduação – Especialização (Lato Sensu) - em Gestão de Segurança Pública e Investigação Criminal Aplicada**, conforme as seguintes disposições:

#### 1. DAS VAGAS

1.1. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Segurança Pública e Investigação Criminal Aplicada contará com 40 (quarenta) vagas.

1.2. Para o presente processo seletivo interno, serão disponibilizadas **21 (vinte e uma) vagas** aos policiais civis do Estado de Santa Catarina, distribuídas da seguinte forma:

I – 5 (cinco) vagas para Delegados de Polícia;

II – 16 (dezesesseis) vagas para Agentes da Autoridade Policial.

1.3. As demais 19 (dezenove) vagas, que não integram o presente processo seletivo interno, serão destinadas às seguintes instituições:

I – 2 (duas) vagas para a Polícia Científica do Estado de Santa Catarina;

II – 2 (duas) vagas para a Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina;

III – 2 (duas) vagas para a Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina;

IV – 3 (três) vagas para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

V – 2 (duas) vagas para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

VI – 2 (duas) vagas para a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul;

VII – 2 (duas) vagas para a Polícia Civil do Estado do Paraná;

VIII – 2 (duas) vagas para a Polícia Civil do Estado de São Paulo;

IX – 2 (duas) vagas para a Polícia Federal.

1.4. As vagas previstas no item 1.3 serão preenchidas mediante indicação das respectivas instituições, não se submetendo os profissionais indicados ao processo seletivo interno disciplinado por este edital.

1.5. As vagas destinadas a uma das categorias previstas no item 1.2 que não forem preenchidas poderão ser destinadas à outra categoria, observada a ordem de classificação da respectiva lista.

#### 2. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

2.1. O curso será desenvolvido em módulos, sendo aproximadamente 50% (cinquenta por cento) das aulas realizadas na modalidade remota e 50% (cinquenta por cento) na modalidade presencial.

2.2. As aulas presenciais serão realizadas na sede da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, localizada na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, nº 209, Canasvieiras, Florianópolis/SC.

2.3. Em regra, as aulas presenciais ocorrerão às quintas-feiras, sextas-feiras e aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, podendo ser designadas datas adicionais, caso necessário ao cumprimento do calendário acadêmico.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O link de acesso ao formulário eletrônico de inscrição estará disponível no site da ACADEPOL, no endereço eletrônico [www.acadepol.sc.gov.br](http://www.acadepol.sc.gov.br), das 14h do dia 20 de julho às 18h do dia 18 de agosto de 2026.

3.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas, instruções e condições estabelecidas neste edital e em eventuais atos complementares, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

##### 3.3. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

3.3.1. Ser policial civil integrante do quadro ativo da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;

3.3.2. Possuir diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo órgão competente;

3.3.3. Não ter concluído anteriormente o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Segurança Pública e Investigação Criminal Aplicada promovido pela ACADEPOL;

3.3.4. Preencher e enviar o formulário eletrônico de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.1;

3.3.5. Não estar em licença para tratar de interesses particulares;

3.3.6. Estar autorizado pela chefia imediata, conforme procedimento previsto no formulário eletrônico de inscrição.

3.4. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido ou encaminhadas por meio diverso daquele previsto neste edital.

3.5. O correto preenchimento e o envio do formulário eletrônico de inscrição, bem como a obtenção da autorização da chefia imediata, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6. A ACADEPOL não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores técnicos de responsabilidade do candidato que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6.1. Na hipótese de indisponibilidade comprovada do sistema utilizado para as inscrições, a ACADEPOL poderá prorrogar o prazo mediante comunicado publicado em seu site institucional

3.7. Não poderá participar do processo seletivo o policial civil que tenha desistido ou abandonado curso de pós-graduação financiado total ou parcialmente pelo poder público, salvo se comprovado o ressarcimento integral das respectivas despesas ao erário.

#### 4. DOS RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES

4.1. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site da ACADEPOL, no endereço eletrônico [www.acadepol.sc.gov.br](http://www.acadepol.sc.gov.br), a partir das 14h do dia 20 de agosto de 2026.

4.2. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá interpor recurso das 14h do dia 20 de agosto de 2026 às 18h do dia 21 de agosto de 2026, exclusivamente por meio do link que será disponibilizado no site da ACADEPOL.

4.3. O recurso deverá ser apresentado de forma clara, objetiva e fundamentada, com a indicação das razões que justifiquem a revisão do indeferimento da inscrição.

4.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso daquele previsto neste edital ou sem fundamentação mínima.

4.5. A resposta ao recurso será disponibilizada ao candidato, por meio do sistema eletrônico, a partir das 14h do dia 24 de agosto de 2026.

4.6. A relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas será publicada a partir das 14h do dia **24 de agosto de 2026**, no site da

ACADEPOL, no endereço eletrônico [www.acadepol.sc.gov.br](http://www.acadepol.sc.gov.br)

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão do Processo Seletivo da ACADEPOL, em fase única, mediante verificação dos requisitos de inscrição e análise dos registros funcionais dos candidatos.

5.2. Os candidatos serão classificados separadamente por cargo, em ordem decrescente do tempo de efetivo exercício na Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, apurado em dias até a data de encerramento das inscrições, com base nos registros oficiais do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

5.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

**I – maior tempo de efetivo exercício no serviço público;**

**II – maior idade;**

**III – sorteio público, caso persista o empate.**

5.4. Caso o número de candidatos com inscrição deferida seja igual ou inferior ao número de vagas destinadas ao respectivo cargo, todos serão classificados dentro do número de vagas, permanecendo obrigatória a verificação dos requisitos previstos neste edital.

5.5. Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados, observada a ordem de classificação do respectivo cargo, em caso de desistência ou de não efetivação da matrícula.

5.6. A classificação preliminar será publicada a partir das 14h do dia 25 de agosto de 2026, no site da ACADEPOL, no endereço eletrônico [www.acadepol.sc.gov.br](http://www.acadepol.sc.gov.br)

#### **6. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

6.1. Será eliminado do processo seletivo, mediante decisão fundamentada, o candidato que:

**I – apresentar documento falso ou prestar informação inverídica;**

**II – deixar de atender a qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital.**

6.2. A eliminação poderá ocorrer a qualquer tempo, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis.

#### **7. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. O candidato que discordar da classificação preliminar poderá interpor recurso das 8h do dia 26 de agosto às 12h do dia 27 de agosto de 2026, exclusivamente por meio do link disponibilizado no site da ACADEPOL.

7.2. O recurso deverá ser apresentado de forma clara, objetiva e fundamentada, com a indicação do dado ou critério contestado e das razões do pedido.

7.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso daquele previsto neste edital ou sem fundamentação mínima.

7.4. A resposta ao recurso será disponibilizada ao candidato, por meio do sistema eletrônico, a partir das 14h do dia 28 de agosto de 2026.

7.5. A classificação final será publicada a partir das 14h do dia 28 de agosto de 2026, no site da ACADEPOL, no endereço eletrônico [www.acadepol.sc.gov.br](http://www.acadepol.sc.gov.br)

#### **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1. A homologação do resultado final do processo seletivo será publicada a partir das 14h do dia 28 de agosto de 2026, no site da ACADEPOL, no endereço eletrônico [www.acadepol.sc.gov.br](http://www.acadepol.sc.gov.br).

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O candidato deverá acompanhar as publicações e comunicações referentes ao processo seletivo no site da ACADEPOL, no endereço eletrônico [www.acadepol.sc.gov.br](http://www.acadepol.sc.gov.br), e no endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

9.2. Os candidatos convocados deverão preencher o formulário eletrônico de matrícula no período de 28 de agosto a 2 de setembro de 2026 e apresentar os seguintes documentos:

**I – Currículo Lattes completo;**

**II – cópia digital legível do diploma de curso superior de graduação;**

**III – cópia digital legível do histórico escolar do curso de graduação;**

**IV – cópia digital legível da Carteira de Identidade e da Carteira Funcional;**

**V – Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente assinado.**

9.3. O não preenchimento do formulário de matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido implicará perda da vaga e convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do respectivo cargo.

9.4. O aluno deverá assegurar sua participação e frequência nas atividades do curso, inclusive quando estas coincidirem com período de férias, licença-prêmio ou outro afastamento legal, observadas as normas funcionais aplicáveis.

9.5. O alojamento poderá ser disponibilizado aos policiais civis mediante solicitação realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, condicionado à disponibilidade de vagas e às normas internas da ACADEPOL.

9.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico [acadepol-grs@pc.sc.gov.br](mailto:acadepol-grs@pc.sc.gov.br).

9.7. Informações complementares sobre o funcionamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Segurança Pública e Investigação Criminal Aplicada serão divulgadas por meio de edital de convocação publicado no site da ACADEPOL e encaminhadas ao endereço de e-mail informado pelo candidato.

Florianópolis, 17 de julho de 2026.

**André Luiz Bermudez Pereira**

**Diretor da ACADEPOL**

**Marcelo Sampaio Nogueira**

**Delegado Geral da Polícia Civil**

#### **CRONOGRAMA**

|                                                            |                                                         |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Publicação do edital                                       | 17/07/2026                                              |
| Período de inscrições                                      | das 14h de 20/07 até às 18h de 18/08/2026               |
| Listagem preliminar das inscrições deferidas e indeferidas | a partir das 14h do dia 18/08/2026                      |
| Recurso das inscrições                                     | das 14h do dia 19/08/2026, até às 18h do dia 20/08/2026 |
| Resultado dos recursos                                     | a partir das 19h do dia 20/08/2026                      |
| Listagem definitiva das inscrições deferidas e indeferidas | a partir das 14h do dia 21/08/2026                      |

|                                                                     |                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Avaliação do tempo de serviço                                       | 21/08/2026 até 25/08/2026                                                                                                          |
| Publicação do resultado preliminar da avaliação do tempo de serviço | a partir das 14h do dia 25/08/2026                                                                                                 |
| Recurso                                                             | das 14h do dia 26/08/2026 até às 18h do dia 26/08/2026                                                                             |
| Resultado dos recursos                                              | a partir das 14h do dia 27/08/2026                                                                                                 |
| Publicação da Classificação Final                                   | a partir das 14h do dia 27/08/2026                                                                                                 |
| Homologação do resultado Final                                      | 27/08/2026                                                                                                                         |
| Matrículas (entrega de documentos)                                  | Conforme edital de convocação que será publicado no site da ACADEPOL e enviado por e-mail aos candidatos - 27/08/2026 a 02/09/2026 |
| Início das aulas                                                    | 03, 04 e 05/09/2026                                                                                                                |

#### PORTARIA Nº 04/ACADEPOL/2026

Dispõe sobre as normas gerais para elaboração, orientação, acompanhamento, avaliação e remuneração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na forma de artigo científico ou produto técnico equivalente, no âmbito dos cursos de pós-graduação lato sensu da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina.

**O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos acadêmicos nos cursos de pós-graduação da ACADEPOL;

**CONSIDERANDO** a ampliação da oferta de cursos e a consequente necessidade de organização da carga docente;

**CONSIDERANDO** a importância da qualidade acadêmica e do acompanhamento efetivo dos trabalhos de conclusão de curso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos para remuneração das atividades de orientação;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui atividade acadêmica obrigatória nos cursos de pós-graduação lato sensu da ACADEPOL, devendo ser desenvolvido na forma prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), abrangendo as Ciências Policiais.

§ 1º O TCC deverá observar as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 2º Os temas deverão estar alinhados às linhas de pesquisa institucionais da ACADEPOL estabelecidas pelo NIG - Núcleo de Pesquisa de Inteligência em Gestão.

Art. 2º O TCC será elaborado individualmente ou em grupos, a depender do PPC, e contará com acompanhamento de orientador de conteúdo, podendo haver coorientador, quando necessário.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORIENTAÇÃO E DA COORIENTAÇÃO

Art. 3º O orientador deverá possuir, preferencialmente, titulação mínima de mestre, condição em que a titulação habilita o docente à função de orientador automaticamente.

Parágrafo único. Serão admitidos especialistas desde que com mestrado em andamento.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes limites para atuação docente:

I – até 6 (seis) orientações simultâneas;

II – até 4 (quatro) coorientações simultâneas.

§ 1º Excepcionalmente, os limites poderão ser ampliados mediante justificativa fundamentada da Coordenação do Curso e aprovação da Gerência de Pesquisa e Extensão.

Art. 5º A escolha do orientador será realizada pelo discente, observada a afinidade temática com o objeto de estudo, bem como a disponibilidade do docente.

§ 1º A indicação do orientador deverá considerar:

I – aderência entre a temática do trabalho e a área de atuação do docente;

II – qualificação acadêmica e experiência técnico-profissional;

III – capacidade de orientação do docente, nos termos desta Portaria.

§ 2º A formalização da orientação dependerá da anuência do docente indicado e da validação pela Coordenação do Curso, a quem caberá verificar se a escolha atende aos critérios e limites estabelecidos por esta Portaria.

§ 3º Na hipótese de indisponibilidade do orientador pretendido, a Coordenação do Curso poderá indicar orientador diverso, devidamente justificado.

Art. 6º Compete ao orientador e ao coorientador:

I – acompanhar o desenvolvimento do trabalho de forma contínua;

II – orientar quanto aos aspectos técnicos, científicos e metodológicos;

III – avaliar as versões apresentadas pelo discente;

IV – validar a versão final do trabalho;

V – participar de banca examinadora, quando prevista;

VI – gerir a quantidade de trabalhos orientados de maneira simultânea, respeitando os limites definidos no art. 4º.

Art. 7º A coorientação terá caráter complementar e será admitida nos casos de:

I – interdisciplinaridade;

II – elevada complexidade temática;

III – necessidade de conhecimento técnico específico;

IV – anuência do orientador.

Parágrafo único. O coorientador poderá ter titulação de especialista com notório saber técnico relacionado ao tema da pesquisa.

#### CAPÍTULO III

##### DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º O processo de orientação deverá ocorrer de forma progressiva, com acompanhamento efetivo do desenvolvimento do trabalho, compreendendo, no mínimo:

I – definição e aprovação do tema;

II – elaboração de estrutura inicial ou projeto;

III – desenvolvimento do trabalho com entrega de versão intermediária;

IV – entrega da versão final validada pelo orientador.

Art. 9º A remuneração pela orientação do TCC será realizada vinculada à comprovação do avanço do trabalho e ao efetivo acompanhamento pelo orientador e coorientador, quando for o caso.

§ 1º A carga horária total remunerada de orientação será de até 10 (dez) horas-aula por trabalho.

§ 2º Em caso de coorientação, a remuneração deverá ser dividida entre orientador e coorientador nas proporções de 60% e 40%, respectivamente.

§ 3º O pagamento de cada etapa dependerá de:

I – registro da orientação junto à Coordenação do Curso;

II – validação formal do orientador;

III – comprovação documental do avanço do trabalho;

IV – anuência da Coordenação do Curso.

§ 4º Não será devido pagamento integral nos casos de não conclusão do trabalho ou ausência de comprovação das etapas.

Art. 10. A avaliação do TCC será realizada conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, devendo incluir banca examinadora.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 11. Compete à Coordenação do Curso:

I – orientar os discentes e docentes sobre as normativas e requisitos necessários para o desenvolvimento do TCC;

II – auxiliar os discentes no processo de escolha de orientador;

III – acompanhar a distribuição de carga docente;

IV – supervisionar o processo de orientação;

V – validar os registros para fins de pagamento;

VI – organizar e integrar bancas, quando aplicável.

Art. 12. Compete ao discente:

I – cumprir o cronograma estabelecido;

II – submeter as versões do trabalho;

III – atender às orientações recebidas;

IV – apresentar o trabalho final, no momento exigido.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ACADEPOL, ouvida a Gerência de Pesquisa e Extensão e a coordenação dos cursos.

Art. 14. Esta Portaria aplica-se a todos os cursos de pós-graduação da ACADEPOL, em andamento e futuros.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10/ACADEPOL/2019.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ BERMUDEZ PEREIRA**

Delegado de Polícia

Diretor da ACADEPOL

#### **PORTARIA Nº 05/ACADEPOL/2026**

Regulamenta o procedimento para solicitação, análise e disponibilização de dados estatísticos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina para fins de pesquisa acadêmica e científica e estabelece outras providências.

**O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – ACADEPOL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o acesso a dados estatísticos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina para fins de pesquisa acadêmica e científica;

**CONSIDERANDO** a importância da produção científica para o aprimoramento institucional e para o desenvolvimento de políticas públicas baseadas em evidências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância das normas de proteção de dados, segurança da informação e preservação do sigilo institucional;

**RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o procedimento para solicitação, análise e eventual disponibilização de dados estatísticos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina destinados à realização de pesquisas acadêmicas e científicas.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – pesquisador: estudante regularmente matriculado na ACADEPOL, em instituição de ensino ou pesquisador vinculado a instituições de pesquisa;

II – orientador: docente responsável pelo acompanhamento científico da pesquisa;

III – dados estatísticos: informações quantitativas consolidadas, desprovidas de identificação pessoal, funcional ou operacional, destinadas à produção de conhecimento científico;

IV – dados sensíveis ou sigilosos: aqueles protegidos por legislação específica, normas de segurança institucional ou cuja divulgação possa comprometer investigações, operações policiais, a segurança institucional ou direitos fundamentais.

Art. 3º A disponibilização de dados estatísticos constitui faculdade da Administração Pública, observados os critérios de interesse institucional, proteção de dados, segurança da informação e disponibilidade técnica.

Art. 4º A aprovação da solicitação em qualquer fase do procedimento não gera direito subjetivo ao recebimento dos dados solicitados.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO**

Art. 5º As solicitações deverão ser formalizadas pelo pesquisador mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Dados Estatísticos, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º O pedido deverá ser instruído com:

I – projeto de pesquisa, pré-projeto ou documento equivalente;

II – comprovante de matrícula ou vínculo institucional;

III – anuência formal do orientador;

IV – justificativa para utilização dos dados pretendidos;

V – especificação detalhada das informações solicitadas.

Art. 7º O orientador deverá manifestar ciência e concordância com a solicitação, responsabilizando-se pelo acompanhamento acadêmico da pesquisa.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE**

Art. 8º O pedido será inicialmente submetido à Gerência de Pesquisa e Extensão da ACADEPOL, responsável pela análise preliminar da solicitação.

Art. 9º Compete à Gerência de Pesquisa e Extensão verificar:

I – a regularidade documental;

II – a vinculação acadêmica do requerente;

III – a pertinência científica da pesquisa;

IV – verificar a adequação metodológica da solicitação, descrita pelo orientador;

V – a compatibilidade entre os objetivos da pesquisa e os dados pretendidos.

Art. 10 Após análise, a Gerência de Pesquisa e Extensão emitirá parecer técnico opinando pelo:

I – deferimento;

II – deferimento parcial;

III – necessidade de complementação;

IV – indeferimento.

Art. 11 Os pedidos considerados aptos serão encaminhados à Contraineligência da Polícia Civil de Santa Catarina para manifestação.

Art. 12 Compete à Contraineligência analisar:

I – a existência de restrições legais ao compartilhamento;

II – os impactos relacionados à segurança institucional;

III – a observância das normas de proteção de dados;

IV – a necessidade de anonimização, agregação ou limitação das informações;

V – a viabilidade do compartilhamento pretendido.

Art. 13 A Contraineligência poderá:

I – autorizar integralmente o compartilhamento;

II – autorizar parcialmente o compartilhamento;

III – estabelecer condicionantes para disponibilização;

IV – indeferir o pedido;

V – formalizar resposta à Gerência de Pesquisa e Extensão da ACADEPOL.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS**

Art. 14 A disponibilização dos dados ocorrerá somente após manifestação favorável da Contraineligência.

Art. 15 Sempre que julgado necessário, o pesquisador deverá firmar Termo de Responsabilidade e Sigilo, comprometendo-se a:

I – utilizar os dados exclusivamente para os fins acadêmicos informados;

II – não compartilhar as informações com terceiros não autorizados;

III – não promover qualquer tentativa de identificação de pessoas, servidores, unidades policiais ou procedimentos;

IV – observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados e ao sigilo das informações.

Art. 16 A Polícia Civil poderá disponibilizar os dados em formato consolidado, anonimizado ou parcialmente restrito, conforme avaliação técnica e de segurança institucional.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS VEDAÇÕES**

Art. 17 É vedada a disponibilização de:

I – dados pessoais protegidos pela legislação vigente;

II – informações classificadas ou submetidas a regime de sigilo;

III – dados relacionados a investigações em andamento;

IV – informações operacionais estratégicas;

V – quaisquer dados cuja divulgação possa comprometer a segurança institucional ou direitos fundamentais.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA CONTRAPARTIDA ACADÊMICA**

Art. 18 Os pesquisadores beneficiados com o acesso aos dados deverão encaminhar à Gerência de Pesquisa e Extensão da ACADEPOL, após a conclusão da pesquisa:

I – cópia digital do produto acadêmico desenvolvido;

II – eventual publicação científica decorrente da pesquisa, quando houver.

Art. 19 A entrega da documentação prevista no artigo anterior constitui condição para futuras solicitações formuladas pelo mesmo pesquisador.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 O uso dos dados em desacordo com esta Portaria poderá ensejar:

I – comunicação à instituição de ensino do pesquisador;

II – suspensão de futuras autorizações;

III – adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Gerência de Pesquisa e Extensão da ACADEPOL e pela Direção da ACADEPOL.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ BERMUDEZ PEREIRA**

**Delegado de Polícia**

**Diretor da ACADEPOL**

#### **ANEXO I**

##### **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS PARA FINS DE PESQUISA ACADÊMICA E CIENTÍFICA**

###### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino/pesquisa: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Nível da pesquisa:

( ) Graduação

( ) Especialização

( ) Mestrado

( ) Doutorado

( ) Pós-Doutorado

( ) Outro: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

###### **2. IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Titulação: \_\_\_\_\_

Instituição de vínculo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

###### **3. IDENTIFICAÇÃO DA PESQUISA**

Título da pesquisa: \_\_\_\_\_

Linha de pesquisa:

Resumo da pesquisa:

#### 4. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

#### 5. DADOS PRETENDIDOS

Descrição detalhada dos dados solicitados:

Período desejado:

De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Abrangência geográfica:

☐ Estadual

☐ Regional

☐ Municipal

Especificar: \_\_\_\_\_

Forma desejada dos dados:

☐ Tabelas consolidadas

☐ Séries históricas

☐ Indicadores estatísticos

☐ Outra: \_\_\_\_\_

#### 6. PRODUTO ACADÊMICO PREVISTO

☐ TCC

☐ Dissertação

☐ Tese

☐ Artigo científico

☐ Projeto de pesquisa

☐ Outro: \_\_\_\_\_

Previsão de conclusão:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 7. DECLARAÇÃO DO PESQUISADOR

Declaro estar ciente de que:

I – o acesso aos dados depende de análise técnica e autorização institucional;

II – a aprovação da solicitação não implica fornecimento integral das informações requeridas;

III – os dados serão utilizados exclusivamente para os fins acadêmicos informados;

IV – é vedado compartilhar, divulgar ou tentar reidentificar pessoas, servidores, unidades policiais ou procedimentos;

V – comprometo-me a observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, sigilo e segurança da informação.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Pesquisador: \_\_\_\_\_

#### 8. ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Declaro ter conhecimento da presente solicitação e acompanhar a execução da pesquisa acadêmica correspondente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador: \_\_\_\_\_

#### 9. USO EXCLUSIVO DA GERÊNCIA DE PESQUISA E EXTENSÃO

☐ Favorável

☐ Favorável com ressalvas

☐ Necessária complementação

☐ Desfavorável

Observações: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 10. USO EXCLUSIVO DA CONTRAINTELIGÊNCIA DA PCSC

☐ Favorável

☐ Favorável parcialmente

☐ Favorável com restrições

☐ Desfavorável

Observações: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## SEÇÃO 2 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2477/GAB/DGPC/PCSC de 15/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDSON LUIZ TONIELO**, mat. nº 0256011-9-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- JABORA e pela DPMU- VARGEM BONITA, no período de 10/08/2026 a 08/09/2026, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0609948-3-01.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2478/GAB/DGPC/PCSC de 15/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VALERIO LUIZ DE FARIAS**, mat. nº 0225945-1-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- RIO DO SUL e pela DPCO- IBIRAMA, no dia 17/07/2026, em razão do contido do PCSC 63824/2026.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2479/GAB/DGPC/PCSC de 15/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **GILMAR ANTONIO BONAMIGO**, mat. nº 0262529-6-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DRP- JOACABA e pela DPCO- CATANDUVAS, no período de 01/07/2026 a 31/08/2026, em razão da ausência de Titular na unidade.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2480/GAB/DGPC/PCSC de 15/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDUARDO ROSA**, mat. nº 0926261-0-02, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- RIO FORTUNA e pela DPMU- SANTA ROSA DE LIMA, no período de 06/08/2026 a 04/09/2026, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0287156-4-03.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2482/GAB/DGPC/PCSC, de 15/07/2026.

**CESSAR EFEITOS**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e, conforme processo PCSC 63405/2026, da Função Gratificada de Titular da CPP- ITAJAI, do DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, **KETLYN PATRICIA DE JESUS**, matrícula nº 0742124-9-01, com efeitos a contar de 01/08/2026.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2483/GAB/DGPC/PCSC, de 15/07/2026.

**CESSAR EFEITOS** da designação para prestar serviços na CPP- ITAJAI, relativa ao DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, **KETLYN PATRICIA DE JESUS**, mat. nº 0742124-9-01, e **DESIGNA- LO** de acordo com o art. 69, inciso I e art. 9º-C, § 2º da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, para prestar serviços na CPP- BALNEARIO CAMBORIU, conforme processo PCSC 63405/2026, com efeitos a contar de 01/08/2026.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2484/GAB/DGPC/PCSC de 15/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JULIANA CINTIA DE SOUZA TRIDAPALLI**, mat. nº 0312888-1-03, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela 3ª DPCO- BLUMENAU e pela DPA- BLUMENAU, no período de 13/07/2026 a 04/08/2026, em razão da ausência de titular na unidade policial.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2485/GAB/DGPC/PCSC de 15/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VINICIUS BENEDET BRANDAO**, mat. nº 0981496-5-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- BIGUACU e pela DPCAMI- BIGUACU, no período de 08/07/2026 a 02/08/2026, em razão da ausência de titular na unidade policial.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2486/GAB/DGPC/PCSC de 15/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **WILLIAM CEZAR SALES DOS SANTOS**, mat. nº 0292034-4-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DRR- SAO JOSE e pela DH- SAO JOSE, no período de 17/07/2026 a 28/07/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0992319-5-01.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2487/GAB/DGPC/PCSC, de 15/07/2026.

**DESIGNAR TEMPORARIAMENTE**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **MATHEUS PIRES MUNDIM**, mat. nº 0741774-8-01, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para exercer a Função de Titular da DPCO- PALHOCA, no período de 20/07/2026 a 08/08/2026, em razão das férias do Titular, mat. 0392467-0-01.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2488/GAB/DGPC/PCSC de 15/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **GUSTAVO GIGLIOTTI MURIJO**, mat. nº 0953605-1-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela 1ª DECOR- FLORIANOPOLIS e pela 3ª DECOR- JOINVILLE, no período de 27/07/2026 a 07/08/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0981537-6-01.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2489/GAB/DGPC/PCSC, de 16/07/2026.

**DESIGNAR TEMPORARIAMENTE**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **ADRIEL ALAN ALVES**, mat. nº 0741919-8-01, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para exercer a Função de Titular da 1ª DPCO- ARARANGUA, no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, em razão das férias do Titular, mat. 0658662-7-01.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2490/GAB/DGPC/PCSC de 16/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ARTUR NITZ**, mat. nº 0253746-0-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela 1º DPCO- BALNEARIO CAMBORIU e pela 3ª DPCO- BALNEARIO CAMBORIU, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0381829-2-01.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2493/GAB/DGPC/PCSC, de 16/07/2026.

**TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 2404/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 28/2026 de 15/07/2026, que designou o Servidor **RUBEM ANTONIO TESTON DA SILVA**, matrícula nº 0658302-4-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DIC- LAGUNA e pela DPCAMI- LAGUNA, no período de 11/08/2026 a 21/08/2026, em razão da ausência de titular na unidade policial.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2496/GAB/DGPC/PCSC de 17/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANDRE GUSTAVO MARAFIGA COSTA**, mat. nº 0974184-4-02, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DECRIM- BLUMENAU e pela DCE- BLUMENAU, no período de 20/07/2026 a 31/07/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0992264-4-01.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2497/GAB/DGPC/PCSC de 17/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ODAIR ROGERIO SOBREIRA XAVIER**, mat. nº 0392502-1-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela 1ª DPCO- BRUSQUE e pela 2ª DPCO- BRUSQUE, no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0650542-2-01.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2498/GAB/DGPC/PCSC, de 17/07/2026.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 64172/2026, **GIZELE CRISTINA JOVINSKI**, mat. nº 0953727-9-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da 3ª DECOR- JOINVILLE para a 4ª DECOR- BLUMENAU, com efeitos a contar de 20/07/2026.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2499/GAB/DGPC/PCSC de 17/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VICTOR DAURICIO SILVA LEITE**, mat. nº 0742242-3-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- DIONISIO CERQUEIRA e pela DPCO- SAO JOSE DO CEDRO, no dia 10/07/2026, em razão do contido no Processo PCSC 63454/2026.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2500/GAB/DGPC/PCSC de 17/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LEONARDO DA SILVA**, mat. nº 0658495-0-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DD-DEIC e pela DRAS-DEIC, no período de 20/07/2026 a 27/07/2026, em razão do contido no processo PCSC 64325/2026.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2501/GAB/DGPC/PCSC de 17/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FABIANO HENRIQUE SCHMITT**, mat. nº 0307673-3-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela 27ª DRP- SAO JOAQUIM e pela DPCO- URUBICI, no período de 04/08/2026 a 31/08/2026, em razão da ausência de titular na unidade policial.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2502/GAB/DGPC/PCSC de 17/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **THIAGO GONCALVES MORENO GOMEZ**, mat. nº 0992544-9-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- SAO JOAQUIM e pela DIC- SAO JOAQUIM, no período de 17/08/2026 a 28/08/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0951786-3-04.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2503/GAB/DGPC/PCSC de 17/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RUDNEI SOARES HENRIQUE**, mat. nº 0161439-8-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- RODEIO e pela DPMU- APIUNA, no período de 03/08/2026 a 20/08/2026, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0980757-8-01.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2504/GAB/DGPC/PCSC de 17/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANA ELISA VARGAS DE SOUZA**, mat. nº 0741322-0-01, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DEAM- CRICIUMA e pela DPCAI- CRICIUMA, no período de 07/08/2026 a 05/09/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0650181-8-01.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2505/GAB/DGPC/PCSC de 17/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO**, mat. nº 0330683-6-01, **DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL**, para responder cumulativamente pela DPSUL e pela DRP-CRICIUMA, no período de 06/08/2026 a 15/08/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0356706-0-01.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2506/GAB/DGPC/PCSC, de 20/07/2026.

**RETIFICAR**, a Portaria nº 2033/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 23, de 10/06/2026, que designou o Servidor **VICENTE DE ASSIS MESQUITA SOARES**, matrícula nº 0981540-6-01, **DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL**, para responder cumulativamente pela DIC- BALNEARIO CAMBORIU e pela DPCO- PORTO BELO, na parte referente ao período: onde se lê 15/06/2026 a 26/06/2026, **leia-se: 15/06/2026 a 21/06/2026**, em razão do contido no PCSC 00051872/2026.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2507/GAB/DGPC/PCSC de 20/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUCAS NEUHAUSER MAGALHAES**, mat. nº 0605256-8-01, **DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL**, para responder cumulativamente pela DFRC-DEIC e pela DCAC-DEIC, no período de 20/07/2026 a 31/07/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0372098-5-04.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2508/GAB/DGPC/PCSC de 20/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JESSE KALEBE PEREIRA**, mat. nº 0620385-0-02, **AGENTE DE POLICIA CIVIL**, para responder cumulativamente pela DPMU- XAVANTINA e pela DPMU- ARVOREDO, no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0392201-4-01.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2534/GAB/DGPC/PCSC, de 21/07/2026.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 4º, inciso III do Decreto nº 1.860 de 13/04/2022, e conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986 resolve **DESIGNAR** os servidores pertencentes à carreira do **DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO**, para prestar serviços nas seguintes unidades, com direito a 15 dias de trânsito, a contar de 16/07/2026, conforme os processos PCSC nº 54390/2026; PCSC nº 60793/2026 e PCSC nº 62350/2026:

| Nome                                 | Matrícula     | DRP de Destino | Município de Destino    |
|--------------------------------------|---------------|----------------|-------------------------|
| ADRISSIA VIEIRA CAVALCANTE           | 0761126-9-01  | DGPC           | CPED/COPLA              |
| AMANDA PENA MOREIRA                  | 0760427-0-01  | 06ª DRP        | DPCO LAURO MULLER       |
| BIANCA DOS SANTOS TEIXEIRA           | 0650292-0-01  | 00ª DRP        | CPP FLORIANOPOLIS       |
| CAROLINE DIAS BOFF                   | 0761102-1-01  | 12ª DRP        | DEAM CHAPECÓ            |
| CAROLINE RUDOLFO                     | 0969551-6-03  | 07ª DRP        | DPCO PRESIDENTE GETULIO |
| CHRISTIAN JORGE PAES DE BARROS SILVA | 0761696-1-01  | 00ª DRP        | CPP FLORIANOPOLIS       |
| CINTHIA MACHADO DOS SANTOS           | 0698765-6-03  | 00ª DRP        | CPP FLORIANOPOLIS       |
| DANIEL CABRAL DE CERQUEIRA           | 0760.587-0-01 | 08ª DRP        | DPCO CORREIA PINTO      |
| DIONATAN DA SILVA SCHMIDT            | 0760648-6-01  | 08ª DRP        | CPP LAGES               |
| ELI VIEIRA DA SILVA JUNIOR           | 0760645-1-01  | 02ª DRP        | DPCO ARAQUARI           |
| EULLER FELIPE DE SOUSA ISIDORO       | 0761063-7-01  | DGPC           | CPED/COPLA              |
| FABIO BERNARDT                       | 0760184-0-01  | 19ª DRP        | DPCO SANTA ROSA DO SUL  |
| FELIPE PIRES FERREIRA                | 0609.103-2-01 | 04ª DRP        | CPP ITAJAI              |
| FELIPE RIBEIRO BISPO                 | 0760612-5-01  | 29ª DRP        | DPCO PORTO BELO         |

|                                         |               |         |                                   |
|-----------------------------------------|---------------|---------|-----------------------------------|
| FERDINANDO JOSE<br>CARVALHO DE OLIVEIRA | 0760554-4-01  | 04ª DRP | DPCO BALNEARIO<br>PICARRAS        |
| FILIFE DE BARROS<br>PEREIRA             | 0760610-9-01  | 02ª DRP | DPCO ARAQUARI                     |
| GEORGE ALEXANDRE<br>FREIRE BRAGA        | 0767808-8-01  | 04ª DRP | CPP ITAJAI                        |
| GIOVANA MARIA GHISI DA<br>SILVA         | 0760575-7-01  | 06ª DRP | DPCO ICARA                        |
| GUSTAVO OLIVO<br>MANFIOLETTI            | 0699529-2-03  | 08ª DRP | DPCO BOM RETIRO                   |
| IGOR LUCIANO ROSSO                      | 73933-04-02   | 00ª DRP | CPP FLORIANOPOLIS                 |
| LARISSA SOARES                          | 0761130-7-01  | 22ª DRP | DPCAMI CANOINHAS                  |
| LEONARDO BELCHIOR<br>JOAO               | 0761093-9-01  | 04ª DRP | CPP ITAJAI                        |
| LIVIA SILVESTRE<br>VASCONCELOS COELHO   | 0760337-1-01  | 00ª DRP | DEAM FLORIANOPOLIS                |
| LUCAS LIMA SILVA                        | 0760624-9-01  | DGPC    | CPED/COPLA                        |
| LUCIANE PUNTEL<br>CARNEIRO              | 0760964-7-01  | 09ª DRP | DPCO MAFRA                        |
| LUIS GUSTAVO TAVARES<br>FERREIRA        | 0760.851-9-01 | 30ª DRP | DPCO SANTO AMARO DA<br>IMPERATRIZ |
| MARCELO WEBB MARTINS<br>FERREIRA        | 0761084-0-01  | 00ª DRP | CPP FLORIANOPOLIS                 |
| MARCIO FERREIRA NEVES<br>FILHO          | 0609940-8-01  | 29ª DRP | DPCAMI TIJUCAS                    |
| MARCUS VINÍCIUS<br>MARTINS BRASILEIRO   | 0761068-8-01  | DGPC    | CPED/COPLA                        |
| MURILO SILVEIRA DA<br>CUNHA             | 0761121-8-01  | 05ª DRP | DPCO JAGUARUNA                    |
| OSMINDO HENRIQUE<br>MATOSO GUIMARÃES    | 0760443-2-01  | 04ª DRP | CPP ITAJAI                        |
| PAULA PEREIRA<br>SEBASTIAO              | 0760530-7-01  | 19ª DRP | DPCO SOMBRIO                      |
| PAULO SERGIO FREITAS<br>PINTO           | 0761086-6-01  | 02ª DRP | DPCO ITAPOA                       |
| PEDRO HENRIQUE<br>PACHECO LEITE         | 0760435-1-01  | 25ª DRP | DPCO VIDEIRA                      |
| RAFAEL ESTEVES LOPES                    | 0953675-2-02  | 00ª DRP | CORE                              |
| RAFAEL MARIN GARCIA                     | 0760.871-3-01 | 18ª DRP | DPCAMI LAGUNA                     |
| RAFAEL PORTO POMPEU                     | 0760323-1-01  | 02ª DRP | DPCO ITAPOA                       |
| RAPHAEL HENRIQUE<br>SOUZA SILVA         | 0761.083-1-01 | DGPC    | CPED/COPLA                        |
| RENATA DE MOURA<br>FERREIRA             | 0760499-8-01  | DGPC    | CPED/COPLA                        |

|                             |               |         |                    |
|-----------------------------|---------------|---------|--------------------|
| RUBENS BEAL                 | 0761796-8-01  | 12ª DRP | 1ª DPCO CHAPECO    |
| SAMUEL AUGUSTO PEREIRA      | 0760.840-3-01 | DGPC    | CPED/COPLA         |
| SANDRA RZATKI DA SILVA      | 0760626-5-01  | DGPC    | CPED/COPLA         |
| SILVANA GENTARA NEGRI SILVA | 0999472-6-02  | 07ª DRP | DPCO TAO           |
| VINICIUS DE SOUZA CASTRO    | 0760.887-0-01 | 04ª DRP | DPCAMI BARRA VELHA |
| VINICIUS FERRAZ DOS SANTOS  | 0760590-0-01  | 11ª DRP | DPCO CAPINZAL      |

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2535/GAB/DGPC/PCSC, de 21/07/2026.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 4º, inciso III do Decreto nº 1.860 de 13/04/2022, e conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986 resolve **REMOVER** os servidores abaixo relacionados, pertencentes à carreira do GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA/POLÍCIA CIVIL - SUBGRUPO AGENTE DE AUTORIDADE POLICIAL, PSICÓLOGO POLICIAL CIVIL, com direito a 15 dias de trânsito, a contar de 16/07/2026, conforme os processos PCSC nº 54384/2026; PCSC nº 29258/2026 e PCSC nº 62360/2026:

| Nome                                  | Matrícula     | Unidade                    |
|---------------------------------------|---------------|----------------------------|
| BIANCA GRABICOSKI GADENS              | 0760992-2-01  | DEAM JOINVILLE             |
| CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO  | 0761140-4-01  | DPCAMI MAFRA               |
| CIRLENE SILVA DA COSTA                | 0644813-5-02  | DPCAMI RIO DO SUL          |
| CLEANDRO DOS SANTOS CARVALHO          | 0761142-0-01  | DPCAMI MARAVILHA           |
| DANIELA ESCRIVANI                     | 0760.835-7-01 | DPCAMI ITAPEMA             |
| DAVI BAASCH                           | 0373591-5-06  | GESAV/DIPES                |
| ISABELA ESPEZIN HELSDINGEN            | 0761099-8-01  | DPCAMI CANOINHAS           |
| JOANAYLMA MORENO CUNHA MENESES        | 0760445-9-01  | DPCAMI ARAQUARI            |
| KETLYN GONZALEZ BRANCO DE ALMEIDA     | 761095-05-01  | DPCAM TIJUCAS              |
| LEANDRO NEVES DEUBATEI                | 0761211-7-01  | DPCAMI INDIAIAL            |
| LETICIA PACHECO VENTURA               | 0760331-2-01  | DPCAMI CURITIBANOS         |
| LUCIANA LOURENÇO RIOS                 | 0760451-3-01  | DPCAMI SÃO MIGUEL DO OESTE |
| LYGIA HERAYDE GOMES DE BRITO BESSA    | 0761146-3-01  | DPCAMI ITUPORANGA          |
| MANOEL LUIS DOS SANTOS GODINHO JUNIOR | 0760332-0-01  | DPCAMI GUARAMIRIM          |
| MARCOS VINICIUS BISPO DA CONCEIÇÃO    | 0760180-8-01  | DPCAMI CACADOR             |
| NATÁLIA CANÊO                         | 0760631-1-01  | DPCAMI XANXERE             |

|                          |              |                                 |
|--------------------------|--------------|---------------------------------|
| RAQUEL DA SILVA MACIEL   | 0761074-2-01 | DEAM CRICIUMA                   |
| SANDRO WINTER            | 0761135-8-01 | DPCAMI PORTO UNIAO              |
| SHENELETH SANTOS RICARDO | 0644690-6-02 | GESAV/DIPES<br>(Núcleo Chapecó) |
| VANESSA ROCHA MENEZES    | 0761702-0-01 | DEAM LAGES                      |

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado Geral da Polícia Civil

## ATOS ENVIADOS PELA GEIPA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA- Nº 2465/GAB/DGPC/PCSC, de 14/07/2026. DOE 22801 de 21/07/2026.

**DESIGNAR**, de acordo com os art. 79, da Lei nº 6.843/1986 e art. 4º, II, c, do Decreto 1.860/2022 e, ainda conforme processo PCSC 63327/2026, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, **FLAVIO HENRIQUE SILVEIRA**, mat. nº 0605187-1-01, para responder pelo cargo de Coordenador de DPCAMI, nível FG-1, DA POLÍCIA CIVIL, em substituição à titular DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **PATRICIA MARIA ZIMMERMANN D AVILA**, mat. nº 0322718-9-01, durante o usufruto de férias, no período de 14/07/2026 a 31/07/2026.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2481/GAB/DGPC/PCSC, de 15/07/2026. DOE 22801 de 21/07/2026.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no inc. V do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 63375/2026, concede **EXONERAÇÃO** a **DIEGO DELLA GIUSTINA**, mat. nº 0609064-8-01, lotado na 1ª DPCO- LAGES, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, com efeitos a contar de 31/07/2026.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2491/GAB/DGPC/PCSC, de 16/07/2026. DOE 22800 de 20/07/2026.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo SSP 66/2026, resolve **DISPENSAR** a Policial Civil inativa, **ANA LUIZA DE OLIVEIRA**, mat. nº 0161421-5-30, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, com efeitos a contar de 07/07/2026.

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**RESOLUCAO Nº 18/GAB/DGPC/PCSC de 14/07/2026.** DOE 22802 de 22/07/2026.

Estabelece as atribuições da Coordenadoria Estadual de Combate à Corrupção (CECOR), das Delegacias de Polícia Especializadas no Combate à Corrupção (DECOR), da DECOR/DEIC e promove readequação das sedes das DECOR, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 334 de 2019 e com o Decreto nº 682 de 2024.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 55 de 1992; o inciso VII do art. 2º do Decreto nº 1820/2022; o Parágrafo único do art. 41-D da Lei Complementar Estadual nº 741 de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 257/2023; em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 334 de 2019 e com o Decreto nº 682 de 2024, e tendo em vista o que consta no PCSC 58324/2026;

**RESOLVE:**  
**CAPÍTULO I**

DA COORDENADORIA ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Art. 1º Fica instituída na estrutura da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC) a Coordenadoria Estadual de Combate à Corrupção (CECOR), diretamente subordinada ao Diretor da Diretoria Estadual de Investigações Criminais (DEIC).

§1º À CECOR, coordenada por membro da carreira de Delegado de Polícia, incumbe:

I - realizar a redistribuição dos procedimentos policiais, conforme o local dos fatos, abrangência e complexidade da investigação; e  
II - dirimir eventuais conflitos, positivos ou negativos, de atribuições entre unidades policiais das DECOR, cabendo, das decisões do coordenador, recurso administrativo fundamentado ao Diretor da DEIC.

§2º Eventuais conflitos de atribuições entre unidades policiais da Corregedoria-Geral da Polícia Civil (CGPC) e as Delegacias de Polícia Especializadas no Combate à Corrupção (DECOR) serão dirimidos por meio da averiguação quanto à existência de organização criminosa, nos termos da Lei federal nº 12.850 de 2013, cuja configuração atrairá para a CGPC a atribuição para a formalização dos procedimentos.

Art. 2º Compete ainda à CECOR:

I - orientar em âmbito estadual as atividades de polícia judiciária no combate à corrupção, estudando e repassando as instruções emanadas de órgão central federal;

II - facilitar a articulação entre as Delegacias de Polícia Especializadas no Combate à Corrupção (DECOR) e a DEIC nas questões referentes ao combate à corrupção;

III - exercer, quando necessário, ou facilitar a interlocução das DECOR com os demais órgãos no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com o conhecimento do Delegado-Geral da PCSC;

IV - proceder a estudos sobre o perfil dos policiais civis que atuam ou deverão atuar nas DECOR, indicando os critérios a serem adotados para a sua seleção e/ou transferência;

V - efetuar estudos para a ampliação do número de DECOR no Estado, indicando a necessidade de reformas e adaptações nas edificações, além de outras prioridades materiais julgadas oportunas;

VI - propor discussão permanente com as DECOR e as demais unidades policiais, promovendo reuniões e formação conjunta, bem como dirimindo dúvidas e impasses em relação ao combate à corrupção;

VII - coordenar e administrar, sem prejuízo das atividades de inteligência da PCSC, o banco de dados estadual sobre combate à corrupção, gerenciando:

- o recebimento de dados coletados pelas unidades especializadas;
- a interpretação e a análise dos dados para informação e divulgação; e
- a elaboração de relatórios de análise estatística, que serão utilizados pelas unidades policiais no planejamento de suas ações;

VIII - participar de estudos e pesquisas sobre o combate à corrupção;

IX - propor a realização de treinamento continuado, cursos e outras atividades de aperfeiçoamento na área de combate à corrupção, sempre ouvida a Academia da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (ACADEPOL);

X - elaborar ou examinar propostas de convênios e instrumentos afins na área de combate à corrupção, em âmbito estadual e federal, submetendo a minuta ou conclusão ao Delegado-Geral da PCSC.

Art. 2º-A Compete privativamente ao Coordenador da CECOR indicar para atuar ou propor desligamento de policial civil da DECOR, ouvido, em qualquer caso, o Delegado de Polícia da DECOR quando se tratar de Agente da Autoridade Policial, sem prejuízo das atribuições do Diretor da DEIC e do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Parágrafo único. Tendo em vista a existência de critérios objetivos e subjetivos para o preenchimento do cargo de titular das DECOR, bem como a natureza sensível das investigações, nas situações de afastamentos legais, a substituição do Delegado de Polícia ocorrerá após a anuência do Coordenador da CECOR, sem prejuízo das atribuições do Diretor da DEIC e do Delegado-Geral da Polícia Civil.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA ESPECIALIZADAS NO COMBATE À CORRUPÇÃO**

#### **Seção I**

Da Estrutura Orgânica e das Atribuições das Unidades

Art. 3º Ficam instituídas 6 (seis) Delegacias de Polícia Especializadas no Combate à Corrupção (DECOR), que têm por atribuição:

I - prevenir, reprimir e promover o combate à corrupção;

II - investigar crimes praticados contra o patrimônio da Administração Pública Estadual e conexos de maior complexidade e lesividade; e

III - atuar em ações que demandem conhecimento especializado e meios técnicos para sua solução.

Art. 4º As DECOR, com o escopo de atuar em crimes contra o patrimônio da Administração Pública Municipal e Estadual, terão como área de atuação:

I - 1ª DECOR: a região da Grande Florianópolis, compreendida pelo Município de Florianópolis e pelas regionais de Palhoça e São José, com sede em Florianópolis;

II - 2ª DECOR: a região compreendida pelas regionais de Araranguá, Criciúma, Laguna e Tubarão, com sede em Tubarão;

III - 3ª DECOR: a região compreendida pelas regionais de Canoinhas, Jaraguá do Sul, Joinville, São Francisco do Sul, Mafra, Porto União, São Bento do Sul, Balneário Camboriú, Brusque e Itajaí, com sede em Joinville;

IV - 4ª DECOR: a região compreendida pelas regionais de Blumenau, Ituporanga e Rio do Sul, com sede em Blumenau;

V - 5ª DECOR: a região compreendida pelas regionais de Campos Novos, Chapecó, Concórdia, São Lourenço do Oeste, Maravilha, São Miguel do Oeste e Xanxerê, com sede em Chapecó; e

VI - 6ª DECOR: a região compreendida pelas regionais de Lages, São Joaquim, Curitiba, Videira, Caçador e Joaçaba, com sede em Curitiba.

§ 1º A DECOR/DEIC tem por atribuição prevenir, reprimir e promover o combate à corrupção, bem como a investigação dos crimes praticados contra o patrimônio da Administração Pública e conexos, nas investigações policiais de maior complexidade, lesividade e especialidade em âmbito estadual ou com desdobramento e repercussão interestadual.

§ 2º Ficam as DECOR administrativamente subordinadas à Delegacia Regional de Polícia e à Diretoria respectiva e tecnicamente vinculadas à CECOR.

§ 3º A subordinação administrativa compreende:

I - instalação e manutenção de espaços físicos;

II - abastecimento, manutenção e uso de viaturas;

III - fornecimento de suprimentos e materiais de escritório;

IV - solicitações de diárias;

V - equipamentos de uso comum às Delegacias;

VI - computadores, links de internet, impressoras e outros equipamentos de informática;

VII - gestão do banco de horas;

VIII - outras medidas administrativas relacionadas com a gestão contábil, financeira, orçamentária, funcional e patrimonial da Polícia Civil;

e

§ 4º A vinculação técnica compreende:

I - gestão de informações sobre denúncias e investigações;

II - distribuição de procedimentos;

III - relatórios estatísticos de procedimentos, presos, objetos apreendidos e outros dados referentes às investigações;

IV - solicitações e indicações para cursos;

IV - reuniões técnicas de trabalho e uniformização de práticas e procedimentos policiais, dentre outros; e VI - avaliação dos Delegados de Polícia.

§ 5º Fica vedado o acesso à Autoridade Policial, pertencente à cadeia de vinculação exclusivamente administrativa, ao teor das investigações e demais informações sensíveis atinentes à vinculação técnica, salvo anuência formal do Delegado de Polícia titular da respectiva DECOR, em casos estritamente indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º Fica vedado às DECOR utilizar qualquer denominação, marcas ou registros gráficos ou visuais, senão o símbolo e a expressão maior "POLÍCIA CIVIL", seguida da expressão correspondente à respectiva Diretoria, sempre conjuntamente.

§ 7º No cabeçalho dos impressos e comunicações oficiais deverá constar o símbolo da PCSC, seguido das expressões "Estado de Santa Catarina", "Polícia Civil", "nome da Diretoria respectiva" e o nome "Delegacia de Polícia Especializada no Combate à Corrupção".

#### **Seção II**

Das Atribuições dos Delegados de Polícia das Delegacias Especializadas

Art. 5º São atribuições dos Delegados de Polícia das DECOR, além de outras estabelecidas em disposições legais e regulamentares:

I - coordenar, orientar, supervisionar, fiscalizar e executar todas as atividades das equipes a eles vinculadas;

II - fiscalizar o cumprimento, por parte das suas equipes, acerca do horário de trabalho ordinário e extraordinário, dos expedientes relativos a viagens com diárias, das férias, dos cursos, dos relatórios de horas, das requisições judiciais e das atividades na ACADEPOL;

III - exercer permanente fiscalização das atividades de seus subordinados quanto ao aspecto formal, ao mérito e à técnica empregada;

IV - dar ciência urgente ao superior imediato das ocorrências policiais e irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências adotadas;

V - manter atualizada e devidamente registrada a carga de inquéritos e a carga patrimonial da unidade policial, inclusive no que diz respeito ao material e aos instrumentos acautelados de forma permanente; e

VI - confeccionar mensalmente relatório geral de produtividade, conforme o disposto em Resolução do Delegado-Geral da PCSC, com vistas à avaliação da eficiência e eficácia do trabalho policial.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º São requisitos para o exercício das atribuições do cargo em DECOR:

I - não estar em estágio probatório para Delegado de Polícia;

II - não possuir filiação partidária ou ter exercido atividade político-partidária nos últimos 05 (cinco) anos;

III - não ter respondido a Processo Administrativo nos últimos 05 (cinco) anos em qualquer órgão que tenha trabalhado, nos casos de improbidade administrativa, corrupção e crimes contra a administração pública em geral;

IV - não possuir condenação criminal nos últimos 05 (cinco) anos;

V - não estar respondendo por crimes contra a administração; e

VI - ter disponibilidade para frequentar cursos fora do Estado de Santa Catarina e/ou permanecer em missões fora da sede da DECOR.

§1º Os policiais civis em exercício na DECOR não integrarão a escala de plantão da respectiva Diretoria ou Delegacia Regional, mas deverão prestar apoio em operações policiais voltadas à atividade fim, se convocados.

§ 2º Os policiais em exercício na DECOR darão prioridade para operações conjuntas determinadas pela Coordenação Estadual.

§ 3º Em operações policiais das DECOR, as Diretorias e Delegacias Regionais deverão prestar apoio logístico, inclusive com a custódia de presos provisórios, quando previamente solicitados.

Art. 7º Os policiais civis deixarão de exercer as atribuições do cargo em DECOR nos seguintes casos: I - pelo bem da administração pública;

II - em razão de baixa produtividade ou desídia nas atividades desempenhadas, mediante parecer fundamentado da Coordenação Estadual, que será encaminhado pelo Diretor da DEIC ao Delegado-Geral da Polícia Civil; e

III - por solicitação do Delegado de Polícia da DECOR, seguindo a cadeia hierárquica do inciso anterior. Parágrafo único. O policial civil que solicitar desligamento do quadro funcional da DECOR, terá a sua remoção ou designação definida pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 8º As DECOR atuarão em casos que demandem conhecimento técnico especializado, devendo as investigações e procedimentos de baixa complexidade e com diligências estritamente cartorárias serem conduzidas pelas Delegacias das respectivas comarcas.

Parágrafo único. Os procedimentos de maior complexidade e que demandam conhecimento técnico especializado são aqueles em que os policiais civis necessitam aplicar técnicas especiais de investigação ou outras ações que envolvam medidas judiciais cautelares para sua efetivação.

Art. 9º Fica revogada a Resolução n.º 11/GAB/DGPC/2023, publicada no DOE nº 22.032, de 02.06.2023.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2026.

**Marcelo Sampaio Nogueira**

**Delegado Geral da Polícia Civil**

**RESOLUCAO Nº 19/GAB/DGPC/PCSC de 15/07/2026.** DOE 22802 de 22/07/2026.

Regulamenta o § 6º do art. 9º-E da Lei n.º 6.843, de 28 de julho de 1986, acrescido pela Lei n.º 18.281, de 20 de dezembro de 2021, estabelecendo as atribuições e responsabilidades do Supervisor Administrativo e do Supervisor Operacional.

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º-E, § 6º, da Lei n.º 6.843, de 28 de julho de 1986, acrescido pela Lei n.º 18.281, de 20 de dezembro de 2021, Decreto n.º 744, de 31 de outubro de 2024, e de acordo com o que consta nos autos dos processos PCSC 9822/2022, PCSC 18591/2023, PCSC 120249/2023, PCSC 87910/2023, PCSC 139622/2023, PCSC 70242/2023, PCSC 113729/2024, PCSC 1021/2025, PCSC 108270/2025, PCSC 122349/2025, PCSC 49604/2026 e PCSC 58324/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os integrantes do Subgrupo Agente da Autoridade Policial, quando indicados pela chefia imediata, nos termos do art. 9º-E, § 1º, inciso VII, da Lei n.º 6.843, de 28 de julho de 1986, exercerão as seguintes supervisões, não cumulativas entre si, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo:

I- Supervisor Administrativo; e

II- Supervisor Operacional.

Art. 2º O Supervisor Administrativo é o responsável por supervisionar, ou executar pessoalmente, a critério da chefia imediata e sob autoridade desta:

I- as funções de secretariado da unidade policial a qual está vinculado;

II- o controle, o registro e a adoção das providências necessárias referentes aos documentos e aos objetos que aportem ou interessem à unidade policial;

III- o controle, o registro e a adoção das providências necessárias no tocante aos afastamentos legais e convocações dos agentes da autoridade policial vinculados à unidade ou à circunscrição regional;

IV- a notificação compulsória à Coordenadoria de Saúde Ocupacional da Gerência de Saúde, Valorização e Benefícios ao Servidor da Diretoria de Gestão de Pessoas (CSO/GESAV/DIPES/PCSC), em até 48 (quarenta e oito) horas, das seguintes ocorrências:

a. acidente em serviço;

b. apresentação de atestado médico pelo policial civil, independente do tempo de afastamento, quando a patologia indicada for CID-F, contando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão do atestado;

c. apresentação de atestado médico pelo policial civil com indicação de afastamento por período superior a 3 (três) dias, contando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão do atestado;

d. incidentes críticos durante o trabalho policial, especialmente eventos de alto risco, tais como: confronto armado com morte ou lesão grave e tentativa ou suicídio de colega no ambiente de trabalho, bem como qualquer outro evento que tenha causado impacto emocional aos policiais civis envolvidos; e

e. necessidade de assistência em caso de desastres naturais;

V- o preenchimento de formulários, planilhas e arquivos eventualmente necessários;

VI- a manutenção e a atualização dos livros de registro e controle da unidade policial;

VII- a conferência, o controle e a manutenção do patrimônio da unidade;

VIII- a manutenção, a organização, a limpeza e a regularidade da estrutura física, interna e externa, da unidade policial;

IX- a adoção das providências necessárias ao reparo da estrutura física, bem como ao conserto, manutenção, organização, limpeza e substituições dos equipamentos, eletrônicos e móveis vinculados à unidade policial;

X- as providências referentes aos orgâneos necessários à aquisição de bens e/ou serviços, bem como ao recebimento dos materiais de trabalho e limpeza da unidade policial;

XI- o acesso diário às contas de e-mail institucional, SGPe, EPROC e demais sistemas utilizados no exercício de Polícia Judiciária e Investigativa, dando-se os encaminhamentos pertinentes;

XII - a conferência do regular preenchimento das jornadas de trabalho dos Agentes da Autoridade Policial e das Autoridades Policiais subordinadas, no âmbito das Delegacias Regionais de Polícia ou Diretorias de Polícia, bem como o respectivo lançamento no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);

XIII - a fiscalização do regular atendimento ao público, dos serviços prestados por terceirizados e estagiários, do horário de abertura e fechamento da unidade policial, bem como do cumprimento das atribuições inerentes aos cargos do Subgrupo Agente da Autoridade Policial, de acordo com os atos normativos e as diretrizes expedidas pelo delegado de polícia responsável;

XIV - a comunicação ao delegado de polícia responsável de qualquer irregularidade constatada no tocante ao exercício de suas atribuições; e

XV - demais atribuições e responsabilidades determinadas pela chefia imediata, considerando-se a realidade local.

Art. 3º O Supervisor Operacional é o responsável por supervisionar ou executar pessoalmente, a critério da chefia imediata e sob a autoridade desta:

I- a organização do estacionamento da unidade policial, de acordo com as diretrizes expedidas pelo Delegado de Polícia responsável;

II- a produtividade investigativa e cartorária dos cargos do Subgrupo Agente da Autoridade Policial;

III- a conferência, o controle, a manutenção e a limpeza da frota, do material bélico, dos rádios comunicadores e demais inerentes à atividade investigativa e operacional da unidade policial;

IV- a segurança orgânica da unidade policial e de suas dependências;

V- a elaboração das escalas de serviço dos agentes da autoridade policial vinculados à unidade policial;

VI- a organização e a convocação dos policiais para a execução de operações policiais, formando-se as equipes necessárias, visando ao cumprimento de mandados judiciais, conforme as diretrizes expedidas pelo delegado de polícia responsável;

VII- a fiscalização do regular cumprimento das ordens de serviço, dos mandados de intimação e de condução, dentre outras determinações do delegado de polícia responsável;

VIII- a comunicação ao delegado de polícia responsável de qualquer irregularidade constatada no tocante ao exercício de suas atribuições; e

IX- as demais atribuições e responsabilidades determinadas pela chefia imediata, considerando-se a realidade local.

Art. 4º Quando o Supervisor Administrativo ou o Supervisor Operacional exercer suas funções no âmbito das Diretorias da Delegacia-Geral da Polícia Civil, as atribuições de que tratam os arts. 2º e 3º desta Resolução abrangerão todas as Gerências a elas vinculadas.

Art. 5º A indicação das supervisões de que trata o art. 1º desta Resolução observará a necessidade, o interesse público e a capacidade técnica do policial responsável, devendo ser realizada pelos meios e formas indicados pela Gerência de Ingresso de Pessoal e Atos Legais da Diretoria de Gestão de Pessoas (GEIPA/DIPES/PCSC).

§ 1º É vedada a indicação para o exercício da função de supervisor por período inferior a 6 (seis) meses.

§ 2º Fica excepcionado o disposto no § 1º deste artigo nos seguintes casos:

I- desempenho insuficiente, mediante decisão fundamentada do Delegado de Polícia titular;

II- alteração da titularidade da unidade policial;

III- remoção;

IV- afastamento superior a 90 (noventa) dias;

V- afastamento preventivo disciplinar;

VI- limitação ou impossibilidade de exercício da função em razão de decisão judicial;

VII- afastamento do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 470, de 09 de dezembro de 2009;

VIII- encerramento de vínculo jurídico com o Estado; e

IX- em razão de decisão fundamentada do Delegado de Polícia titular, diante de fato relevante, devidamente justificado.

Art. 6º Fica vedada, para desempenho das funções de supervisão, a indicação de Agente da Autoridade Policial que:

I- cumprir jornada de trabalho sob a forma exclusiva de escala de plantão ordinário; ou

II- não estiver apto a desempenhar plantão extraordinário. Parágrafo único. Não se aplicam as vedações previstas nesse artigo caso não existam policiais civis suficientes para o exercício das supervisões.

#### ANEXO I

| UNIDADE                                                                                      | DIRETORIA OU DRP |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| COORDENADORIA DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS – CORE                                       | DGPC             |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) DA CORE                                                   | DGPC             |
| SERVIÇO AEROPOLICIAL – SAER                                                                  | DGPC             |
| SERVIÇO AEROPOLICIAL DE FRONTEIRA – SAER-Fron                                                | DGPC             |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DIAF)                                                 | DGPC             |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DIPES)                                                       | DGPC             |
| DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA                                                                    | DGPC             |
| DIRETORIA DA ACADEMIA DE POLÍCIA                                                             | DGPC             |
| DIRETORIA DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS                                                         | DGPC             |
| DIRETORIA DE POLÍCIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS                                                 | DGPC             |
| DIRETORIA DE POLÍCIA DO LITORAL                                                              | DGPC             |
| DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR                                                             | DGPC             |
| DIRETORIA DE POLÍCIA DE FRONTEIRA                                                            | DGPC             |
| CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL                                                          | DGPC             |
| COORDENADORIA DE OPERAÇÕES POLICIAIS COM CÃES (COPC)                                         | DGPC             |
| COORDENADORIA DE CENTRAIS DE PLANTÃO POLICIAL (COPLA)                                        | DGPC             |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE PESSOAS DESAPARECIDAS (DPPD)                                         | GABA             |
| POLINTER                                                                                     | GABA             |
| COORDENADORIA DO CANIL-ESCOLA (CCE)                                                          | ACADEPOL         |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) DA DEIC                                                   | DEIC             |
| DELEGACIA DE ROUBOS ANTISSEQUESTROS (DRAS)                                                   | DEIC             |
| DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS DROGAS (DRD)                                                       | DEIC             |
| DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO (DRACO)                                           | DEIC             |
| DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO PÚBLICO (DECOR) | DEIC             |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO (DLAV)                                      | DEIC             |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO DOS CRIMES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (DFAZ)                         | DEIC             |
| DELEGACIA REPRESSÃO AOS CRIMES DE INFORMÁTICA (DRCI)                                         | DEIC             |
| DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES (DD)                                                               | DEIC             |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS E CRIMES CONTRA A RELAÇÃO DE CONSUMO (DCAC)   | DEIC             |

|                                                                                  |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS (DFRV)                                  | DEIC            |
| DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CARGA (DFRC)                                     | DEIC            |
| DELEGACIA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES (DPDM)                           | DEIC            |
| DELEGACIA DE CAPTURAS (DECAP)                                                    | DEIC            |
| DELEGACIA DE REPRESSÃO AO RACISMO E A DELITOS DE INTOLERÂNCIA (DRRDI)            | DEIC            |
| LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO (LAB-LD)                    | DEIC            |
| LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CIBERNÉTICA (CIBER-LAB)                                | DEIC            |
| DELEGACIA DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS (DRA)                                         | DEIC            |
| CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA O AGRONEGOCIO (CAOAGRO) | DIFRON          |
| DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL                                            | 0 FLORIANÓPOLIS |
| DELEGACIA DE HOMICÍDIOS (DH)                                                     | 0 FLORIANÓPOLIS |
| DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS (DRR)                                            | 0 FLORIANÓPOLIS |
| DELEGACIA DE COMBATE ÀS DROGAS (DECOD)                                           | 0 FLORIANÓPOLIS |
| DELEGACIA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E LAVAGEM DE CAPITAIS (DECRIM)          | 0 FLORIANÓPOLIS |
| DELEGACIA DE PROTEÇÃO ANIMAL (DPA)                                               | 0 FLORIANÓPOLIS |
| DELEGACIA DE COMBATE A ESTELIONATOS (DCE)                                        | 0 FLORIANÓPOLIS |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) de FLORIANÓPOLIS                              | 0 FLORIANÓPOLIS |
| 1ª DPCO - FLORIANÓPOLIS                                                          | 0 FLORIANÓPOLIS |
| 2ª DPCO - FLORIANÓPOLIS                                                          | 0 FLORIANÓPOLIS |
| 5ª DPCO - FLORIANÓPOLIS                                                          | 0 FLORIANÓPOLIS |
| 7ª DPCO - FLORIANÓPOLIS                                                          | 0 FLORIANÓPOLIS |
| 8ª DPCO - FLORIANÓPOLIS                                                          | 0 FLORIANÓPOLIS |
| 10ª DPCO - FLORIANÓPOLIS                                                         | 0 FLORIANÓPOLIS |
| CENTRAL DE POLÍCIA - FLORIANÓPOLIS                                               | 0 FLORIANÓPOLIS |
| DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO TURISTA - FLORIANÓPOLIS                                 | 0 FLORIANÓPOLIS |
| DEAM – FLORIANÓPOLIS                                                             | 0 FLORIANÓPOLIS |
| DPCAI – FLORIANÓPOLIS                                                            | 0 FLORIANÓPOLIS |
| DEACLE – FLORIANÓPOLIS                                                           | 0 FLORIANÓPOLIS |
| DPCAP CONTINENTE - FLORIANÓPOLIS                                                 | 0 FLORIANÓPOLIS |
| 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPÇÃO - FLORIANÓPOLIS     | 0 FLORIANÓPOLIS |
| 1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - SAO JOSÉ                                      | 01 SÃO JOSÉ     |
| DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL                                            | 01 SÃO JOSÉ     |
| DELEGACIA DE HOMICÍDIOS (DH)                                                     | 01 SÃO JOSÉ     |
| DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS (DRR)                                            | 01 SÃO JOSÉ     |
| DELEGACIA DE COMBATE ÀS DROGAS (DECOD)                                           | 01 SÃO JOSÉ     |
| 1ª DPCO - SÃO JOSÉ                                                               | 01 SÃO JOSÉ     |
| 2ª DPCO - SÃO JOSÉ                                                               | 01 SÃO JOSÉ     |
| 3ª DPCO - SÃO JOSÉ                                                               | 01 SÃO JOSÉ     |
| CENTRAL DE POLÍCIA - SÃO JOSÉ                                                    | 01 SÃO JOSÉ     |
| DEAM - SÃO JOSÉ                                                                  | 01 SÃO JOSÉ     |
| DPCAI - SÃO JOSÉ                                                                 | 01 SÃO JOSÉ     |
| DPCAMI - BIGUACU                                                                 | 01 SÃO JOSÉ     |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BIGUACU                                        | 01 SÃO JOSÉ     |
| 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - JOINVILLE                                     | 02 JOINVILLE    |
| 3ª DELEGACIA DE POLICIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPCAO – JOINVILLE         | 02 JOINVILLE    |
| DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL                                            | 02 JOINVILLE    |

|                                                                         |              |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) de JOINVILLE                         | 02 JOINVILLE |
| DELEGACIA DE HOMICÍDIOS (DH)                                            | 02 JOINVILLE |
| DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS (DRR)                                   | 02 JOINVILLE |
| DELEGACIA DE COMBATE ÀS DROGAS (DECOD)                                  | 02 JOINVILLE |
| DELEGACIA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E LAVAGEM DE CAPITAIS (DECRIM) | 02 JOINVILLE |
| DELEGACIA DE PROTEÇÃO ANIMAL (DPA)                                      | 02 JOINVILLE |
| DELEGACIA DE COMBATE A ESTELIONATOS (DCE)                               | 02 JOINVILLE |
| 1ª DPCO - JOINVILLE                                                     | 02 JOINVILLE |
| 2ª DPCO - JOINVILLE                                                     | 02 JOINVILLE |
| 3ª DPCO - JOINVILLE                                                     | 02 JOINVILLE |
| 4ª DPCO - JOINVILLE                                                     | 02 JOINVILLE |
| 5ª DPCO - JOINVILLE                                                     | 02 JOINVILLE |
| 6ª DPCO - JOINVILLE                                                     | 02 JOINVILLE |
| 7ª DPCO - JOINVILLE                                                     | 02 JOINVILLE |
| CENTRAL DE POLICIA - JOINVILLE                                          | 02 JOINVILLE |
| DEAM - JOINVILLE                                                        | 02 JOINVILLE |
| DPCAI- JOINVILLE                                                        | 02 JOINVILLE |
| DEACLE- JOINVILLE                                                       | 02 JOINVILLE |
| DPCAMI - ARAQUARI                                                       | 02 JOINVILLE |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ARAQUARI                              | 02 JOINVILLE |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - GARUVA                                | 02 JOINVILLE |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITAPOA                                | 02 JOINVILLE |
| DPCAMI - SAO FRANCISCO DO SUL                                           | 02 JOINVILLE |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – SAO FRANCISCO DO SUL                  | 02 JOINVILLE |
| 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA – BLUMENAU                             | 03 BLUMENAU  |
| DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL                                   | 03 BLUMENAU  |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) de BLUMENAU                          | 03 BLUMENAU  |
| DELEGACIA DE HOMICÍDIOS (DH)                                            | 03 BLUMENAU  |
| DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS (DRR)                                   | 03 BLUMENAU  |
| DELEGACIA DE COMBATE ÀS DROGAS (DECOD)                                  | 03 BLUMENAU  |
| DELEGACIA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E LAVAGEM DE CAPITAIS (DECRIM) | 03 BLUMENAU  |
| DELEGACIA DE PROTEÇÃO ANIMAL (DPA)                                      | 03 BLUMENAU  |
| DELEGACIA DE COMBATE A ESTELIONATOS (DCE)                               | 03 BLUMENAU  |
| 1ª DPCO – BLUMENAU                                                      | 03 BLUMENAU  |
| 2ª DPCO – BLUMENAU                                                      | 03 BLUMENAU  |
| 3ª DPCO – BLUMENAU                                                      | 03 BLUMENAU  |
| CENTRAL DE POLICIA – BLUMENAU                                           | 03 BLUMENAU  |
| DEAM – BLUMENAU                                                         | 03 BLUMENAU  |
| DPCAI- BLUMENAU                                                         | 03 BLUMENAU  |
| DEACLE – BLUMENAU                                                       | 03 BLUMENAU  |
| 4ª DELEGACIA DE POLICIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPCAO – BLUMENAU | 03 BLUMENAU  |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – ASCURRA                               | 03 BLUMENAU  |
| DPCAMI – GASPAR                                                         | 03 BLUMENAU  |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – GASPAR                                | 03 BLUMENAU  |
| DPCAMI – INDAIAL                                                        | 03 BLUMENAU  |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – INDAIAL                               | 03 BLUMENAU  |

|                                                                        |             |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – POMERODE                             | 03 BLUMENAU |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – TIMBO                                | 03 BLUMENAU |
| 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA – ITAJAI                              | 04 ITAJAI   |
| DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL                                  | 04 ITAJAI   |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) de ITAJAI                           | 04 ITAJAI   |
| DELEGACIA DE HOMICÍDIOS (DH)                                           | 04 ITAJAI   |
| DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS (DRR)                                  | 04 ITAJAI   |
| DELEGACIA DE COMBATE ÀS DROGAS (DECOD)                                 | 04 ITAJAI   |
| 1º DPCO- ITAJAI                                                        | 04 ITAJAI   |
| 2º DPCO – ITAJAI                                                       | 04 ITAJAI   |
| 3º DPCO – ITAJAI                                                       | 04 ITAJAI   |
| CENTRAL DE POLICIA – ITAJAI                                            | 04 ITAJAI   |
| DEAM – ITAJAI                                                          | 04 ITAJAI   |
| DPCAI – ITAJAI                                                         | 04 ITAJAI   |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – BALNEARIO PICARRAS                   | 04 ITAJAI   |
| DPCAMI - BARRA VELHA                                                   | 04 ITAJAI   |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA - BARRA VELHA                          | 04 ITAJAI   |
| DPCAMI - NAVEGANTES                                                    | 04 ITAJAI   |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – NAVEGANTES                           | 04 ITAJAI   |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – PENHA                                | 04 ITAJAI   |
| 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – TUBARÃO                             | 05 TUBARÃO  |
| CENTRAL DE POLÍCIA – TUBARÃO                                           | 05 TUBARÃO  |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA – TUBARÃO                              | 05 TUBARÃO  |
| 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA – TUBARÃO                           | 05 TUBARÃO  |
| DELEGACIA DE INVESTIGACAO CRIMINAL – TUBARÃO                           | 05 TUBARÃO  |
| DPCAMI – TUBARÃO                                                       | 05 TUBARÃO  |
| 2ª DELEGACIA DE POLICIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPCAO – TUBARAO | 05 TUBARÃO  |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – ARMAZEM                              | 05 TUBARÃO  |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – BRACO DO NORTE                       | 05 TUBARÃO  |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – CAPIVARI DE BAIXO                    | 05 TUBARÃO  |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – JAGUARUNA                            | 05 TUBARÃO  |
| 6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA – CRICIÚMA                            | 06 CRICIÚMA |
| DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL                                  | 06 CRICIÚMA |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) de CRICIÚMA                         | 06 CRICIÚMA |
| DELEGACIA DE HOMICÍDIOS (DH)                                           | 06 CRICIÚMA |
| DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS (DRR)                                  | 06 CRICIÚMA |
| DELEGACIA DE COMBATE ÀS DROGAS (DECOD)                                 | 06 CRICIÚMA |
| 1º DPCO – CRICIÚMA                                                     | 06 CRICIÚMA |
| 2º DPCO – CRICIÚMA                                                     | 06 CRICIÚMA |
| CENTRAL DE POLICIA – CRICIÚMA                                          | 06 CRICIÚMA |
| DEAM – CRICIÚMA                                                        | 06 CRICIÚMA |
| DPCAI – CRICIÚMA                                                       | 06 CRICIÚMA |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – FORQUILHINHA                         | 06 CRICIÚMA |
| DPCAMI - ICARA                                                         | 06 CRICIÚMA |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – ICARA                                | 06 CRICIÚMA |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – LAURO MULLER                         | 06 CRICIÚMA |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – ORLEANS                              | 06 CRICIÚMA |

|                                                      |               |
|------------------------------------------------------|---------------|
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – URUSSANGA          | 06 CRICIÚMA   |
| 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA – RIO DO SUL        | 07 RIO DO SUL |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – RIO DO SUL         | 07 RIO DO SUL |
| DELEGACIA DE INVESTIGACAO CRIMINAL – RIO DO SUL      | 07 RIO DO SUL |
| DPCAMI – RIO DO SUL                                  | 07 RIO DO SUL |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – TROMBUDO CENTRAL   | 07 RIO DO SUL |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – TAO                | 07 RIO DO SUL |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – PRESIDENTE GETULIO | 07 RIO DO SUL |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – RIO DO OESTE       | 07 RIO DO SUL |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – RIO DO CAMPO       | 07 RIO DO SUL |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – IBIRAMA            | 07 RIO DO SUL |
| 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA – LAGES             | 08 LAGES      |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) de LAGES          | 08 LAGES      |
| 1ª DPCO – LAGES                                      | 08 LAGES      |
| 2ª DPCO – LAGES                                      | 08 LAGES      |
| 3ª DPCO – LAGES                                      | 08 LAGES      |
| CENTRAL DE POLICIA – LAGES                           | 08 LAGES      |
| DELEGACIA DE INVESTIGACAO CRIMINAL – LAGES           | 08 LAGES      |
| DEAM – LAGES                                         | 08 LAGES      |
| DPCAI – LAGES                                        | 08 LAGES      |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – ANITA GARIBALDI    | 08 LAGES      |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – CAMPO BELO DO SUL  | 08 LAGES      |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – OTACILIO COSTA     | 08 LAGES      |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – CORREIA PINTO      | 08 LAGES      |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – BOM RETIRO         | 08 LAGES      |
| 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA – MAFRA             | 09 MAFRA      |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – MAFRA              | 09 MAFRA      |
| DELEGACIA DE INVESTIGACAO CRIMINAL – MAFRA           | 09 MAFRA      |
| DPCAMI – MAFRA                                       | 09 MAFRA      |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – ITAIOPOLIS         | 09 MAFRA      |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – PAPANDUVA          | 09 MAFRA      |
| 10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA – CACADOR          | 10 CAÇADOR    |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – CACADOR            | 10 CAÇADOR    |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – CACADOR         | 10 CAÇADOR    |
| DPCAMI – CACADOR                                     | 10 CAÇADOR    |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – SANTA CECILIA      | 10 CAÇADOR    |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – LEBON REGIS        | 10 CAÇADOR    |
| 11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA – JOAÇABA          | 11 JOAÇABA    |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – JOAÇABA            | 11 JOAÇABA    |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – JOAÇABA         | 11 JOAÇABA    |
| DPCAMI – JOAÇABA                                     | 11 JOAÇABA    |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – CAPINZAL           | 11 JOAÇABA    |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – CATANDUVAS         | 11 JOAÇABA    |
| DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA – HERVAL D OESTE     | 11 JOAÇABA    |
| 12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA – CHAPECÓ          | 12 CHAPECÓ    |
| DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL                | 12 CHAPECÓ    |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) de CHAPECÓ        | 12 CHAPECÓ    |

|                                                                        |                        |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| DELEGACIA DE HOMICÍDIOS (DH)                                           | 12 CHAPECÓ             |
| DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS (DRR)                                  | 12 CHAPECÓ             |
| DELEGACIA DE COMBATE ÀS DROGAS (DECOD)                                 | 12 CHAPECÓ             |
| 1ª DPCO – CHAPECÓ                                                      | 12 CHAPECÓ             |
| 2ª DPCO – CHAPECÓ                                                      | 12 CHAPECÓ             |
| 3ª DPCO – CHAPECÓ                                                      | 12 CHAPECÓ             |
| CENTRAL DE POLÍCIA – CHAPECÓ                                           | 12 CHAPECÓ             |
| DEAM – CHAPECÓ                                                         | 12 CHAPECÓ             |
| DPCAI – CHAPECÓ                                                        | 12 CHAPECÓ             |
| 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPÇÃO – CHAPECÓ | 12 CHAPECÓ             |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – CORONEL FREITAS                      | 12 CHAPECÓ             |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – SÃO CARLOS                           | 12 CHAPECÓ             |
| 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – SÃO MIGUEL DO OESTE                | 13 SÃO MIGUEL DO OESTE |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) de SÃO MIGUEL DO OESTE              | 13 SÃO MIGUEL DO OESTE |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – SÃO MIGUEL DO OESTE               | 13 SÃO MIGUEL DO OESTE |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – SÃO MIGUEL DO OESTE                  | 13 SÃO MIGUEL DO OESTE |
| DPCAMI – SÃO MIGUEL DO OESTE                                           | 13 SÃO MIGUEL DO OESTE |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – ANCHIETA                             | 13 SÃO MIGUEL DO OESTE |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – DESCANSO                             | 13 SÃO MIGUEL DO OESTE |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – DIONÍSIO CERQUEIRA                   | 13 SÃO MIGUEL DO OESTE |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – ITAPIRANGA                           | 13 SÃO MIGUEL DO OESTE |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – MONDAÍ                               | 13 SÃO MIGUEL DO OESTE |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – SÃO JOSÉ DO CEDRO                    | 13 SÃO MIGUEL DO OESTE |
| 14ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – CONCÓRDIA                          | 14 CONCÓRDIA           |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) de CONCÓRDIA                        | 14 CONCÓRDIA           |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – CONCÓRDIA                         | 14 CONCÓRDIA           |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – CONCÓRDIA                            | 14 CONCÓRDIA           |
| DPCAMI – CONCÓRDIA                                                     | 14 CONCÓRDIA           |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – IPUMIRIM                             | 14 CONCÓRDIA           |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – ITA                                  | 14 CONCÓRDIA           |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – SEARA                                | 14 CONCÓRDIA           |
| 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – JARAGUÁ DO SUL                     | 15 JARAGUÁ DO SUL      |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) de JARAGUÁ DO SUL                   | 15 JARAGUÁ DO SUL      |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – JARAGUÁ DO SUL                    | 15 JARAGUÁ DO SUL      |
| 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – JARAGUÁ DO SUL                    | 15 JARAGUÁ DO SUL      |
| 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – JARAGUÁ DO SUL                    | 15 JARAGUÁ DO SUL      |
| DEAM – JARAGUÁ DO SUL                                                  | 15 JARAGUÁ DO SUL      |
| DPCAI – JARAGUÁ DO SUL                                                 | 15 JARAGUÁ DO SUL      |
| DPCAMI - GUARAMIRIM                                                    | 15 JARAGUÁ DO SUL      |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – GUARAMIRIM                           | 15 JARAGUÁ DO SUL      |
| 16ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – XANXERÊ                            | 16 XANXERÊ             |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) de XANXERÊ                          | 16 XANXERÊ             |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – XANXERÊ                           | 16 XANXERÊ             |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – XANXERÊ                              | 16 XANXERÊ             |
| DPCAMI – XANXERÊ                                                       | 16 XANXERÊ             |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – ABELARDO LUZ                         | 16 XANXERÊ             |

|                                                                            |                     |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – PONTE SERRADA                            | 16 XANXERÊ          |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – XAXIM                                    | 16 XANXERÊ          |
| 17ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – BRUSQUE                                | 17 BRUSQUE          |
| 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – BRUSQUE                               | 17 BRUSQUE          |
| 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – BRUSQUE                               | 17 BRUSQUE          |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – BRUSQUE                               | 17 BRUSQUE          |
| DEAM – BRUSQUE                                                             | 17 BRUSQUE          |
| DPCAI – BRUSQUE                                                            | 17 BRUSQUE          |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – SÃO JOÃO BATISTA                         | 17 BRUSQUE          |
| 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – LAGUNA                                 | 18 LAGUNA           |
| CENTRAL DE POLÍCIA – LAGUNA                                                | 18 LAGUNA           |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA – LAGUNA                                   | 18 LAGUNA           |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – LAGUNA                                | 18 LAGUNA           |
| DPCAMI – LAGUNA                                                            | 18 LAGUNA           |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – GAROPABA                                 | 18 LAGUNA           |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – IMARUI                                   | 18 LAGUNA           |
| DPCAMI - IMBITUBA                                                          | 18 LAGUNA           |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – IMBITUBA                                 | 18 LAGUNA           |
| 19ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – ARARANGUÁ                              | 19 ARARANGUÁ        |
| CENTRAL DE POLÍCIA – ARARANGUÁ                                             | 19 ARARANGUÁ        |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – ARARANGUÁ                                | 19 ARARANGUÁ        |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – ARARANGUÁ                             | 19 ARARANGUÁ        |
| DPCAMI – ARARANGUÁ                                                         | 19 ARARANGUÁ        |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA – MELEIRO                                  | 19 ARARANGUÁ        |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – SANTA ROSA DO SUL                        | 19 ARARANGUÁ        |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – SOMBRIÓ                                  | 19 ARARANGUÁ        |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – TURVO                                    | 19 ARARANGUÁ        |
| 20ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – ITUPORANGA                             | 20 ITUPORANGA       |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – ITUPORANGA                               | 20 ITUPORANGA       |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – ITUPORANGA                            | 20 ITUPORANGA       |
| DPCAMI – ITUPORANGA                                                        | 20 ITUPORANGA       |
| 21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – SÃO BENTO DO SUL                       | 21 SÃO BENTO DO SUL |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – SÃO BENTO DO SUL                         | 21 SÃO BENTO DO SUL |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – SÃO BENTO DO SUL                      | 21 SÃO BENTO DO SUL |
| DPCAMI- SÃO BENTO DO SUL                                                   | 21 SÃO BENTO DO SUL |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – RIO NEGRINHO                             | 21 SÃO BENTO DO SUL |
| 22ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – CANOINHAS                              | 22 CANOINHAS        |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) de CANOINHAS                            | 22 CANOINHAS        |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – CANOINHAS                             | 22 CANOINHAS        |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – CANOINHAS                                | 22 CANOINHAS        |
| DPCAMI – CANOINHAS                                                         | 22 CANOINHAS        |
| 23ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – PORTO UNIÃO                            | 23 PORTO UNIÃO      |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – PORTO UNIÃO                              | 23 PORTO UNIÃO      |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – PORTO UNIÃO                           | 23 PORTO UNIÃO      |
| DPCAMI – PORTO UNIÃO                                                       | 23 PORTO UNIÃO      |
| 24ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – CURITIBANOS                            | 24 CURITIBANOS      |
| 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPÇÃO – CURITIBANOS | 24 CURITIBANOS      |

|                                                             |                          |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------|
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) de CURITIBANOS           | 24 CURITIBANOS           |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – CURITIBANOS            | 24 CURITIBANOS           |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA – CURITIBANOS               | 24 CURITIBANOS           |
| DPCAMI – CURITIBANOS                                        | 24 CURITIBANOS           |
| 25ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – VIDEIRA                 | 25 VIDEIRA               |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – VIDEIRA                   | 25 VIDEIRA               |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – VIDEIRA                | 25 VIDEIRA               |
| DPCAMI – VIDEIRA                                            | 25 VIDEIRA               |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – FRAIBURGO                 | 25 VIDEIRA               |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – TANGARA                   | 25 VIDEIRA               |
| 26ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – CAMPOS NOVOS            | 26 CAMPOS NOVOS          |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – CAMPOS NOVOS              | 26 CAMPOS NOVOS          |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – CAMPOS NOVOS           | 26 CAMPOS NOVOS          |
| DPCAMI – CAMPOS NOVOS                                       | 26 CAMPOS NOVOS          |
| 27ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – SÃO JOAQUIM             | 27 SÃO JOAQUIM           |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – SÃO JOAQUIM               | 27 SÃO JOAQUIM           |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – SÃO JOAQUIM            | 27 SÃO JOAQUIM           |
| DPCAMI – SÃO JOAQUIM                                        | 27 SÃO JOAQUIM           |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – URUBICI                   | 27 SÃO JOAQUIM           |
| 28ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – SÃO LOURENÇO DO OESTE   | 28 SÃO LOURENÇO DO OESTE |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) de SÃO LOURENÇO DO OESTE | 28 SÃO LOURENÇO DO OESTE |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – SÃO LOURENÇO DO OESTE  | 28 SÃO LOURENÇO DO OESTE |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – SÃO LOURENÇO DO OESTE     | 28 SÃO LOURENÇO DO OESTE |
| DPCAMI – SÃO LOURENÇO DO OESTE                              | 28 SÃO LOURENÇO DO OESTE |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – CAMPO ERÊ                 | 28 SÃO LOURENÇO DO OESTE |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – QUILOMBO                  | 28 SÃO LOURENÇO DO OESTE |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – SÃO DOMINGOS              | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| 29ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – BALNEÁRIO CAMBORIÚ      | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| CENTRAL DE POLÍCIA – BALNEÁRIO CAMBORIÚ                     | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – BALNEÁRIO CAMBORIÚ        | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – BALNEÁRIO CAMBORIÚ     | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ     | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| DEAM – BALNEÁRIO CAMBORIÚ                                   | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| DPCAI – BALNEÁRIO CAMBORIÚ                                  | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| DPCAMI – CAMBORIÚ                                           | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA – CAMBORIÚ                  | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| DPCAMI - ITAPEMA                                            | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA - ITAPEMA                   | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA - PORTO BELO                | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| DPCAMI - TIJUCAS                                            | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA - TIJUCAS                   | 29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ    |
| 30ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - PALHOÇA                 | 30 PALHOÇA               |
| DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL                       | 30 PALHOÇA               |
| DELEGACIA DE HOMICÍDIOS (DH)                                | 30 PALHOÇA               |
| DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS (DRR)                       | 30 PALHOÇA               |
| DELEGACIA DE COMBATE ÀS DROGAS (DECOD)                      | 30 PALHOÇA               |

|                                                             |              |
|-------------------------------------------------------------|--------------|
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA - PALHOÇA                   | 30 PALHOÇA   |
| DEAM - PALHOÇA                                              | 30 PALHOÇA   |
| DPCAI - PALHOÇA                                             | 30 PALHOÇA   |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | 30 PALHOÇA   |
| 31ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARAVILHA              | 31 MARAVILHA |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA - MARAVILHA                 | 31 MARAVILHA |
| DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - MARAVILHA              | 31 MARAVILHA |
| DPCAMI - MARAVILHA                                          | 31 MARAVILHA |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA - CUNHA PORÃ                | 31 MARAVILHA |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA - MODELO                    | 31 MARAVILHA |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA - PALMITOS                  | 31 MARAVILHA |
| DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA - PINHALZINHO               | 31 MARAVILHA |

## ANEXO II

| UNIDADE                                               | DIRETORIA OU DRP |
|-------------------------------------------------------|------------------|
| COORDENADORIA ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO (CECOR) | DEIC             |

### RESOLUCAO Nº 20/GAB/DGPC/PCSC de 17/07/2026. DOE 22801 de 21/07/2026.

Regulamenta, no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), o preenchimento, o envio e o arquivamento do registro individual de jornada de trabalho dos policiais civis e integrantes do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), por meio do programa Jornada de Trabalho, e estabelece outras providências.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 55, de 1992; o parágrafo único do art. 41-D da Lei Complementar Estadual nº 741, de 2019; o art. 95 da Lei Estadual nº 6.843, de 1986; e tendo em vista o que consta no processo PCSC nº 63073/2024;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 6º, § 4º da Lei n.º 16.774, de 30 de novembro de 2015, que determina o envio de relatório mensal da jornada de trabalho individual a ser cumprida pelos policiais civis em cada unidade;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 8º, § 1º da Lei Complementar n.º 380, de 03 de maio de 2007, que dispõe sobre o regime de cumprimento da jornada de trabalho aos integrantes do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública do Estado (CTISP);

**CONSIDERANDO** a implantação e o desenvolvimento do banco de horas no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da SEA, o qual vem sendo aprimorado gradativamente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de registro, apuração e controle das jornadas de trabalho realizadas pelos policiais civis no Estado, a fim de possibilitar a gestão do efetivo;

**CONSIDERANDO** a criação do programa Jornada de Trabalho no âmbito da PCSC, objetivando maior celeridade e eficiência na elaboração e assinatura da frequência mensal dos policiais civis do Estado;

**CONSIDERANDO** a estrutura organizacional da PCSC, em especial, os Decretos Estaduais n.º 1.682/2022 e n.º 1.820/2022;

**CONSIDERANDO** a oportunidade e a conveniência para regulamentar as solicitações, de policiais civis, ao Setor de Operações da Delegacia-Geral, para participarem de eventos esporádicos ou casuais organizados ou não pela PCSC;

### RESOLVE

#### Do programa jornada de trabalho

Art. 1º Fica regulamentado o preenchimento, o envio e o arquivamento do registro individual de jornada de trabalho do policial civil e do integrante do CTISP em exercício na PCSC por meio de acesso ao programa Jornada de Trabalho, com a inserção dos dados necessários, assinatura e posterior homologação das escalas de serviço no SIGRH.

§ 1º O programa ficará disponível na INTRANET da PCSC no link <https://integra.pc.sc.gov.br/sistemas>.

§ 2º No primeiro acesso ao programa, o policial civil ou CTISP deverá cadastrar a sua chefia imediata, na tela inicial.

§ 3º Em caso de mudança da chefia imediata, o próprio policial civil ou CTISP deverá promover a alteração, seja em caráter provisório ou definitivo.

§ 4º Para fins de assinatura, o programa permite que seja incluída mais de uma chefia imediata homologadora dentro do mês, quando do preenchimento dos dias na janela disponível após clicar em "adicionar jornada".

§ 5º Os servidores cedidos ou à disposição da PCSC e servidores administrativos em exercício na PCSC utilizarão o formulário de registro individual de jornada de trabalho em anexo.

#### Do registro individual no programa Jornada de Trabalho

Art. 2º Todo policial civil ou integrante do CTISP da PCSC deverá preencher no programa Jornada de Trabalho o registro individual de jornada de trabalho, anotando os horários de entrada e saída correspondente ao expediente, plantão e/ou sobreaviso, definido pela chefia imediata com base na legislação vigente.

§ 1º O registro individual de jornada de trabalho deverá retratar fidedignamente a realidade executada pelo servidor, contendo anotações relativas à frequência e à jornada de trabalho, descrevendo todos os afastamentos (férias, licenças, faltas justificadas ou injustificadas, etc) e a quantidade de horas de usufruto de banco de horas.

§ 2º O servidor, após o preenchimento, deverá solicitar à chefia imediata a assinatura no seu registro individual de jornada de trabalho até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente para conferência e assinatura, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente no programa Jornada de Trabalho.

§ 3º Excepcionalmente, será permitido que o registro individual seja finalizado com as devidas assinaturas do servidor e sua chefia imediata até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente em caso de recusa por discordância no preenchimento.

§ 4º As comunicações de avisos, solicitações e confirmações do programa Jornada de Trabalho serão feitas mediante e-mail automático direcionado ao servidor e sua chefia imediata, sendo obrigatório o acesso diário ao e-mail funcional, conforme o disposto na Resolução nº 12/GAB/DGPC/PCSC/2023.

Art. 3º Os servidores cedidos ou à disposição da PCSC e servidores administrativos em exercício na PCSC (§ 5º do art. 1º) deverão preencher e assinar o formulário de registro individual de trabalho, os quais deverão ser chancelados e revisados pela chefia imediata, que determinará o seu envio digitalmente ao endereço eletrônico [geraf-frequencia@pc.sc.gov.br](mailto:geraf-frequencia@pc.sc.gov.br), com cópia à Delegacia Regional de Polícia respectiva ou Diretoria de Polícia em Florianópolis, ficando as unidades policiais de origem responsáveis pela legibilidade dos

documentos e arquivamento do registro de frequência original.

Art. 4º Nas hipóteses do policial civil não preencher o registro individual de jornada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ou nas situações de recusa por discordância no preenchimento (§ 2º e 3º do art. 2º), bem como quando por erro no registro individual de jornada de trabalho no programa ou no formulário enviado por e-mail, identificados pela Coordenadoria de Frequência e Banco de Horas da GEREFE, este somente será considerado válido após a devida finalização ou correção no programa ou reenvio do documento de forma legível à Coordenadoria de Frequência e Banco de Horas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do envio do e-mail à Unidade Policial e ao servidor.

#### **Do Supervisor Administrativo**

Art. 5º Compete à chefia imediata cadastrar o Supervisor Administrativo no programa Jornada de Trabalho.

§ 1º Fica o Supervisor Administrativo responsável pela inserção dos registros individuais de trabalho realizados no programa e referente aos servidores subordinados nas escalas constantes no SIGRH para fins de homologação no prazo do art. 14 e conforme os arts. 10 e 13 desta Resolução.

§ 2º Havendo desídia ou negativa do Supervisor Administrativo em inserir os registros ou então em caso deste não puder ser feito por ato do policial civil ou CTISP da unidade policial, a chefia imediata deverá tomar medidas para que sejam cumpridas as regras desta Resolução.

§ 3º Os policiais civis indicados pelo Coordenador e pelas Autoridades Policiais de cada unidade do GAECO no MPSC deverão proceder nos termos deste artigo e do art. 6º para inserção dos registros individuais de trabalho nas escalas existentes no SIGRH.

Art. 6º Na hipótese de afastamento legal do policial civil, fica sob responsabilidade do Supervisor Administrativo o preenchimento do registro individual de jornada, na parte que lhe couber.

#### **Dos policiais civis à disposição, em atividade sindical ou mandato eletivo**

Art. 7º Os policiais civis que se encontram à disposição de outros órgãos com ônus à origem e cujo superior imediato seja Autoridade Policial e/ou que seja representante da PCSC em Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica, deverão cadastrá-la como chefia imediata no programa Jornada de Trabalho e preencher o registro individual para colher a sua assinatura, facultando-se a inclusão do arquivo referência no espaço destinado a anexar um arquivo no programa.

Parágrafo único. O prazo para preenchimento e solicitação de assinatura bem como a confirmação desta é o previsto no art. 2º.

Art. 8º Os policiais civis à disposição de outros órgãos ou Poder com ônus à origem, que possuam como chefia imediata servidor não policial civil, preencherão o registro individual e incluirão o arquivo referência no espaço destinado a anexar um arquivo no programa jornada de trabalho, selecionando como chefia imediata na tela principal do programa o Gerente da GEREFE, o qual realizará a homologação apenas para fins de registro.

Parágrafo único. Em caso de impedimento no atendimento do “caput” deste artigo, o policial civil providenciará o envio do documento comprobatório à Coordenadoria de Frequência e Banco de Horas para inclusão e solicitação de homologação ao Gerente da GEREFE.

Art. 9º Os policiais civis que se encontram à disposição de outros órgãos com ônus para o destino ou designados para o exercício de cargo comissionado ficarão isentos de realizar o preenchimento no programa jornada de trabalho.

Parágrafo único. O preenchimento da jornada dos policiais civis que estiverem em usufruto de Licença para Tratar de Interesses Particulares (LTIP) será feito pela Coordenadoria de Frequência e Banco de Horas e assinada pelo Gerente da GEREFE até o retorno às atividades.

Art. 10. Os policiais civis que exerçam atividade sindical deverão cadastrar como chefia imediata o superior da sua última lotação, devendo o preenchimento do registro individual no programa observar a redução ou a isenção autorizada na jornada mensal.

Parágrafo único. Aos policiais civis em exercício de mandato eletivo aplicar-se-á a mesma regra prevista no “caput” referente à chefia imediata e preenchimento do registro a cargo do Supervisor Administrativo até o encerramento do mandato e retorno às atividades na Polícia Civil.

Art. 11. Ao analisar à disposição do policial civil para outro órgão ou Poder, poderá ser exigida a compensação do saldo de horas excedentes ou insuficientes registradas no banco de horas.

Art. 12. Nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 8º e 9º, os policiais civis que registrarem horas excedentes no destino, deverão realizar as compensações durante o período da disposição.

#### **Das chefias imediatas**

Art. 13. Para os fins de homologação do registro individual da jornada de trabalho do policial civil (art. 2º), consideram-se chefias imediatas:

I - dos Responsáveis pelo Expediente de Delegacias de Polícia Municipal, Agentes da Autoridade Policial e demais servidores nestas lotados, o Delegado Titular da Delegacia de Polícia da Comarca ao qual estão vinculadas ou então o responsável por cumulação;

II - dos Agentes da Autoridade Policial e Servidores Administrativos em exercício na unidade policial, a Autoridade Policial Titular ou então o responsável por cumulação;

III - das Autoridades Policiais de unidades policiais, os Delegados Regionais de Polícia;

IV - das Autoridades Policiais das Delegacias da Capital, o Diretor de Polícia da Grande Florianópolis;

V - das Autoridades Policiais designadas na DEIC e dos servidores atuantes nos setor administrativo e de plantão da Diretoria, o respectivo Diretor;

VI - dos policiais civis das delegacias especializadas da DEIC, a Autoridade Policial Titular ou então o responsável por cumulação;

VII - dos Delegados Regionais de Polícia e Gerentes, à exceção do Gerente de Fiscalização de Jogos, Diversões e Produtos Controlados, os Diretores respectivos;

VIII - dos Diretores, do Corregedor-Geral da Polícia Civil, dos Coordenadores da CORE, do COPC, da COPLA, da COPSI, da CDPCAMI e do SAER, do Ouvidor, do Gerente de Fiscalização de Jogos, Diversões e Produtos Controlados, do Gerente de Planejamento e Avaliação, do Controlador Interno, do Coordenador da Assessoria Jurídica (ASJUR), do Encarregado de Dados, do Delegado-Geral Adjunto, dos servidores e Autoridades Policiais atuantes no Gabinete do Delegado-Geral, o Delegado-Geral da PCSC ou o Chefe de Gabinete;

IX - dos servidores e Autoridades Policiais atuantes na Corregedoria-Geral, o Corregedor-Geral da Polícia Civil;

X - dos servidores e Autoridades Policiais atuantes na Ouvidoria, o Ouvidor;

XI - dos servidores e Autoridades Policiais atuantes no Controle Interno, o Controlador;

XII - dos servidores atuantes no tratamento de dados pessoais, o Encarregado de Dados;

XIII - das Autoridades Policiais Titulares da Delegacia de Pessoas Desaparecidas, da Delegacia de Polícia Interestadual (POLINTER), do Coordenador do GAECO, das Chefias Imediatas do art. 7º, dos servidores e Autoridades Policiais atuantes no Gabinete do Delegado-Geral Adjunto, o Delegado-Geral Adjunto;

XIV - das Autoridades Policiais designadas, policiais civis e demais servidores atuantes em Diretorias, o Diretor respectivo;

XV - dos servidores e Autoridades Policiais designados na Assessoria Jurídica, o Coordenador da ASJUR;

XVI - das Autoridades Policiais designadas, policiais civis e demais servidores atuantes em Coordenadorias, o Coordenador respectivo;

XVII - das Autoridades Policiais designadas, dos policiais civis e demais servidores atuantes em Gerências, o Gerente respectivo;

XVIII - do Coordenador e policiais civis designados ou lotados no CAOAGRO, o Diretor de Polícia da Fronteira;

XIX - dos policiais civis e demais servidores atuantes nas Delegacias de Polícia Especializadas no Combate à Corrupção (DECOR), o Delegado de Polícia Titular ou então o responsável por cumulação;

XX - dos docentes e discentes na ACADEPOL, a chefia imediata na origem; e

XXI - dos discentes, no curso de formação inicial, o Diretor da ACADEPOL.

Parágrafo único. Aplica-se a mesma regra hierárquica aos servidores cedidos ou à disposição da PCSC e servidores administrativos em exercício na PCSC e nos termos do art. 3º desta Resolução.

#### **Do controle do banco de horas**

Art. 14. O controle de banco de horas será realizado exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

(SIGRH), sendo válidas as horas apuradas após a homologação da jornada até o final do mês subsequente pela chefia responsável.

**Das providências em caso de não funcionamento do Programa Jornada de Trabalho**

Art. 15. Ocorrendo algum incidente temporário que impeça o funcionamento do programa Jornada de Trabalho, será permitido o registro da jornada individual de trabalho pelo formulário em anexo a esta Resolução até a sua regularização, devendo o servidor inserir posteriormente essa jornada no programa e solicitar a assinatura da chefia imediata.

§ 1º Uma cópia legível da jornada individual de trabalho confeccionada com base no formulário anexo deverá ser enviada pelo e-mail funcional da unidade policial à Coordenadoria de Frequência e Banco de Horas da GREF por meio do endereço eletrônico [gref-frequencia@pc.sc.gov.br](mailto:gref-frequencia@pc.sc.gov.br), nos prazos previstos no art. 2º desta Resolução.

§ 2º O original do registro individual de jornada de trabalho deverá permanecer arquivado na respectiva unidade, e, também, uma cópia na Gerência de Remuneração, Afastamentos, Frequência e Banco de Horas, para controle interno ou externo.

**Das responsabilidades**

Art. 16. O policial civil que não cumprir os preceitos dos arts. 2º, 7º, 10 e 13 será advertido mediante mensagem eletrônica para que supra o ato faltante até o final do mês.

§ 1º Descumprida a determinação do “caput”, no 2º (segundo) mês subsequente à falta da jornada, a GREF comunicará à Corregedoria-Geral da Polícia Civil para fins de apuração de infração administrativa e respectiva penalidade, conforme previsto na Lei n.º 6.843, de 1986.

§ 2º Encerrado o 3º (terceiro) mês subsequente sem a realização do registro da jornada individual no programa Jornada de Trabalho, serão adotados os trâmites administrativos necessários à cobrança do valor proporcional das horas consideradas insuficientes do policial civil, conforme o prescrito no art. 11 da Lei n.º 16.774, de 2015.

Art. 17. A chefia imediata que por ato comissivo ou omissivo não realizar os atos necessários à homologação da jornada de trabalho, será advertida pela GREF por meio do e-mail funcional com cópia ao superior para providências quanto ao cumprimento.

§ 1º Caso a irregularidade do “caput” deste artigo não seja sanada em até 03 (três) dias úteis contados do envio do e-mail, a GREF comunicará à Corregedoria-Geral para fins de apuração de eventual infração administrativa e respectiva penalidade, conforme previsto na Lei n.º 6.843, de 1986.

§ 2º A omissão prevista neste artigo poderá ser suprida pelo superior da chefia imediata, sem prejuízo da adoção de providências correicionais.

§ 3º Nas hipóteses do “caput” deste artigo não se aplica ao policial civil o previsto § 2º do art. 16.

Art. 18. O descumprimento das regras constantes nos arts. 7º, 8º e 14 desta Resolução será comunicado à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, conforme previsto na Lei n.º 6.843, de 1986.

Art. 19. A reabertura da jornada de trabalho poderá ser procedida desde que fundamentadamente solicitada no programa jornada de trabalho pelo policial civil e com aval de sua chefia imediata.

§ 1º A Coordenadoria de Frequência e Banco de Horas da GREF analisará a solicitação para deferir ou indeferir a reabertura.

§ 2º Reaberta a jornada, o prazo para conclusão será de 03 (três) dias úteis contados desta reabertura, sob pena de aplicação do art. 18 desta Resolução, sem prejuízo da reiteração para a conclusão da nova homologação.

§ 3º No caso de indeferimento, poderá ser feito requerimento justificado por meio do SGPE à GREF.

§ 4º Caso eventual alteração importe em reflexo financeiro, a reabertura será indeferida de plano, não obstante a possibilidade prevista no § 3º deste artigo.

**Das disposições finais**

Art. 20. Nos eventos casuais que necessitem de reforço policial a ser organizado pelo Setor de Operações da Delegacia-Geral, será divulgada a forma de realização da jornada de trabalho e quem será a chefia imediata para assinatura do registro individual no período indicado.

Parágrafo único. As solicitações serão feitas por escrito mediante e-mail funcional ou SGPE até que programa venha substituir essa forma de procedimento com antecedência mínima de 20 dias corridos contados do início do evento.

Art. 21. Compete à GREF orientar as unidades policiais e demais setoriais da PCSC sobre o preenchimento correto do registro individual no programa Jornada de Trabalho, bem como esclarecer eventuais dúvidas ou casos omissos relacionados a esta Resolução.

Art. 22. Fica revogada a Resolução nº 15/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 22.324, de 05/08/2024.

Art. 23. Esta Resolução entra vigor na data da sua publicação.

**Marcelo Sampaio Nogueira**

**Delegado Geral da Polícia Civil**



POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## **BOLETIM INTERNO DIGITAL**

Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre os dias 15 de Julho de 2026 e 22 de Julho de 2026.

**PRODUÇÃO DAS PORTARIAS:**

Gerência de Ingresso de Pessoal e Atos Legais – GEIPA  
Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES

[geipa-portarias@pc.sc.gov.br](mailto:geipa-portarias@pc.sc.gov.br)